



Câmara Municipal de Cubatão

VOLUME I

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 12/2024

Requisição Nº: SOLICITAÇÃO DE COMPPA Nº 47/2024 Exercício de: 2024

Licitação Nº: PREGAO ELETRONICO Nº 09/2024

Data da Abertura: _____, _____ horas: _____

Unidade Requisitante: DVCF Cod. da Dotação: 3.3.90.30.00

Material: MATERIAL DE CONSUMO

Local de Entrega: _____

DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - COPA, COZINHA E
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

18.02

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Proc. Administrativo nº ____/20__

De: Divisão de Contabilidade e Finanças

Assunto: Aquisição de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios.

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade: Secretaria da Câmara

Departamento: Divisão de Contabilidade e Finanças

I.I. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Vinicius Goncalves De Freitas

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa

Matrícula: 1876

A administração e gestão do presente contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa através de seu Chefe ou pessoa que por ela responda.

II. DO OBJETO

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

III. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- ☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/2021:
- ☒ Pregão
- ☐ Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
- ☐ Inexibibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021
- ☐ Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

IV. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

IV.I. ITENS DA SOLUÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Açúcar refinado , obtido da cana-de-açúcar, devendo atender a Instrução Normativa 47/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a RDC nº 723, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS; acondicionado em plástico atóxico de 1000 gramas, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	Pacote de 1Kg	2.000
02	Café em pó , em pacote com 500 gramas, torrado e moído, tipo tradicional, embalado a vácuo com dupla proteção, validade mínima 11 meses a contar da data de entrega; devendo atender a Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.	Pacote de 500 gramas	2.000
03	Chá de erva-mate , devendo atender a RDC nº 716, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS e suas alterações posteriores; validade mínima de 11 meses a contar da entrega; embalado em saco plástico acondicionado em caixa de papelão apropriada.	Caixa com 250 gramas	600
04	Copo descartável para água , 200 ml, em polipropileno, normatizado ABNT.	Pacote com 100 unidades	2.000
05	Suporte para coador de pano , em aço cormado, 20,9 cm de diâmetro e 45 cm de altura.	Unidade	6

IV.II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

A aquisição de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios busca atender às demandas das unidades Administrativas da Câmara Municipal de Cubatão.

O detalhamento da necessidade desta contratação deverá constar no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência.

IV.III. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto de aquisição se enquadra na categoria de despesa de material de consumo, ficha 17, Elemento de Dotação 3.3.90.30. Saldo da dotação R\$ 419.549,86 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

IV.IV. SITUAÇÃO ATUAL

Descrição detalhada da ausência do bem, ou, serviço contratado: a aquisição de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

Descrição detalhada da ausência do bem, ou, serviço contratado: a aquisição de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios busca atender às demandas das unidades Administrativas da Câmara Municipal de Cubatão.

IV.V. CUSTO DE AQUISIÇÃO

O custo estimado de aquisição constará do Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência.

V. DECLARAÇÃO

Declaramos que os itens indicados neste documento de requisição de compra:

(x) Constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

() NÃO constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 72 que trata do processo de contratação direta, artigo 75, inciso II.

VI. ENCAMINHAMENTO

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Cubatão/SP, 01 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA
Data: 02/04/2024 14:17:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado

75º Ano da Emancipação Político Administrativa

Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Emissão de Solicitação de Compras

ps.04

Solicitação Nº.: 47 Data: 29/04/2024

Tipo: Solicitação Comum
Solicitante: 00238 - DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA
Prioridade: Normal Tipo de Entrega Total
Destino: Aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios
Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Rercurso Orçamentário

Ficha: 17/2024 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA
Fonte: -1.- - Tesouro
Cod. Aplic.: 110.0000-GERAL

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
450.000,00	0,00	0,00	30.450,14	6.087,86	6.087,86	419.549,86

Itens							
Item	Código	Descrição	FMT	U.E.	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1	01.008.0002	AÇUCAR REFINADO 1KG	U	PCT	2000.000000	4,3000000	8.600,00
2	01.008.0001	CAFE 1/2 k	U	KG	2000.000000	13,4450000	26.890,00
3	01.008.0003	CHA MATE TOSTADO (unidade)	U	UN	150.0000000	9,6000000	1.440,00
4	01.016.0091	SUPORTE DE COADOR DE PANO	U	UN	6.0000000	61,8000000	370,80
5	01.010.0002	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA AGUA CX 2.500	U	CT	2000.000000	4,0550000	8.110,00
Total:							45.410,80

Valor estimado total:

45.410,80



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
75º DA EMANCIPAÇÃO

PORTARIA Nº 009
DE 15 DE JANEIRO DE 2024

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE, baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação os servidores:

- Kleber Alvarenga Campos Almeida, matrícula nº 1.938 (**titular**) e
- Paulo Leonel de Castro, matrícula nº 1.721 (**suplente**);

Art. 2º - Ficam designados para a Equipe de Apoio os servidores:

TITULARES:

- Allan Cristian Rocha Santos, matrícula nº 2.277;
- Aurélio Schon Villas Boas, matrícula nº 2.219 e
- Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula nº 2.216;

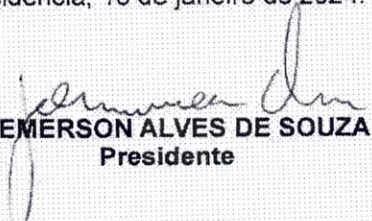
SUPLENTE:

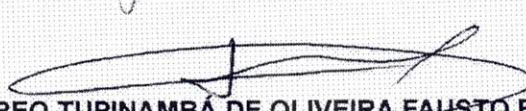
- Vagner Gil Fernandes, matrícula nº 1.953 e
- Carlos Adriano Rocha, matrícula nº 2.242

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2024.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor-Secretário

À Comissão de Planejamento:

Processei a presente Dispensa de Licitação nº 04/2024, Processo de Compra nº 12/2024, atendendo a solicitação da Divisão de Contabilidade e Finanças, objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios.

Recebi o documento de oficialização de demanda e juntei em folhas 02 e 03.

Juntei às fls. 04, cópia da solicitação de compras e às fls. 05, portaria de nomeação da comissão permanente de licitação.

Encaminho a comissão para o regular prosseguimento.

Cubatão, 29 de abril de 2024.

Allan Cristian Rocha Santos
Supervisor de Compras e Contratos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

Fl. 07
ASC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo De Compra nº 12/2024

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Câmara Municipal de Cubatão/SP, abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, atendendo especialmente ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, bem como aos princípios basilares que regem a Administração Pública.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de copa e cozinha e de gêneros alimentícios busca atender às demandas das unidades Administrativas da Câmara Municipal de Cubatão.

Os alimentos citados no DFD (chá, café e açúcar) são necessários ao bom desempenho dos servidores administrativos e os lotados nos gabinetes dos vereadores, por suas características estimulantes, e para bem atender ao público visitante que busca atendimento dos vereadores.

Os copos descartáveis são para uso dos servidores e munícipes para tomar água.

O suporte para o coador de café é usado para sustentar o coador de café de pano, enquanto as funcionárias da copa entornam o líquido fervido para ser filtrado nele.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição **consta** do Plano Anual de Contratações de 2024, com as mesmas descrições e atendendo aos limites de quantidade ali previstos.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1) Para o café:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

Não entraremos no mérito da qualidade ou tipo do café, pois essa é uma escolha subjetiva da unidade requisitante. Avaliamos apenas as opções quanto a forma de preparo:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de máquinas e cápsulas de café para consumo individual
2	Aquisição de café torrado e moído, para preparo pelas copeiras da Câmara, para consumo coletivo
3	Locação de máquina de café

2) Para o chá:

Não entramos no mérito da qualidade ou tipo do chá, pois essa é uma escolha subjetiva da unidade requisitante. Avaliamos apenas as opções quanto a forma de preparo:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de sachês de chá para consumo individual e uso em chaleiras
2	Aquisição de chá em pacotes, para preparo pelas copeiras da Câmara, para consumo coletivo

Conclusão para os 2 itens acima: Considerando a estrutura preexistente e já consolidada na Câmara de ter as funcionárias terceirizadas da copa, que realizam com eficiência o preparo do café e do chá para atendimento aos servidores e visitantes, e liberando estes para executarem suas exclusivas funções profissionais, considera-se que a escolha por manter a opção 2 para ambas as (“aquisição de café torrado e moído, para preparo pelas copeiras da Câmara, para consumo coletivo” e “aquisição de chá em pacotes, para preparo pelas copeiras da Câmara, para consumo coletivo”) se configura adequada, e provavelmente foi esta a interpretação da unidade requisitante, a Divisão de Contabilidade.

3) Para o açúcar:

Não entramos no mérito da qualidade ou tipo do açúcar (se cristal, mascavo, refinado, demerara), ou adoçante, pois essa é uma escolha subjetiva da unidade requisitante. Também não existem muitas opções quanto a forma de fornecimento, sendo praticamente padrão o pacote de um quilograma (1Kg). Conclusão: não identificamos alternativas viáveis para atendimento da necessidade de modo equivalente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

Fl. 08/ASG

4) Para os copos descartáveis:

Quanto à forma de atendimento da necessidade, se com copos duráveis ou descartáveis:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de copos e canecas reutilizáveis para uso interno e copos descartáveis para o público visitante
2	Aquisição de copos e canecas reutilizáveis para todos: uso dos servidores e para o público visitante atendido nos gabinetes
3	Aquisição de copos descartáveis para todos os frequentadores

Atualmente, a opção 3 tem sido a adotada há muitos anos, sem se fazer uma reflexão crítica sobre sua real necessidade.

Acreditamos que o uso de copos (ou canecas ou garrafas) duráveis pelos servidores efetivos da Câmara pode ser uma alternativa a ser avaliada seriamente, do ponto de vista da sustentabilidade, considerando que o plástico (do copo descartável) demora séculos para se decompor e ocupa um grande volume nos aterros sanitários (que estão alcançando o limite de sua capacidade), e a maior parte do plástico produzido ainda advém de fontes fósseis como o petróleo, e que o Brasil é signatário da Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, que define os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, dentre os quais os de números 12 e 13, que preveem esforços para alcançar:

[...]

12 - Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13 - Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

[...]"

Por sua vez, os copos duráveis e canecas podem ser utilizados muitas vezes e, embora haja um gasto com água para a lavagem cotidiana/periódica, este consumo pode ser considerado irrisório considerando toda a cadeia de produção do copo plástico, desde a extração do petróleo, refino, polimerização, e transporte entre todas essas etapas.

Embora aparente ser mais custosa para a administração num primeiro momento, ela pode se traduzir em uma economia futura, em curto ou médio prazo, devido a redução da quantidade de copos descartáveis que necessitarão ser adquiridos.

Mesmo nos gabinetes dos vereadores, onde os munícipes são atendidos, e em eventos como solenidades, podem ser utilizados os copos e xícaras de vidro que a Câmara possui em



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

grande quantidade em seus armários das copas, sendo entregues conforme forem sendo solicitados pelos vereadores.

Contudo, considerando que a aquisição de copos descartáveis já está prevista no PCA, e considerando a pouca quantidade de estoque de copos descartáveis de 200ml, e a urgência da reposição de estoque, avaliamos que para esta compra pode ser mantida a compra de copos descartáveis, mas que as alternativas mais sustentáveis não só podem como devem ser avaliadas pela unidade requisitante e pela administração da Câmara como um todo, para o PCA de 2025, lembrando mais uma vez que a Câmara já possui grande quantidade de copos e xícaras duráveis.

Ainda, juntamos ao final deste ETP, notícias de como as administrações municipais e câmaras de vereadores já adotaram em vários lugares os reutilizáveis, eliminando ou reduzindo muito o uso de copos descartáveis, ou substituindo o material de origem fóssil por material biodegradável, como PLA, amido, fibra de côco, celulose ou papel. Também a notícia de que tramita no Congresso Nacional um projeto de lei que visa a proibir o uso de copos descartáveis em todos os níveis da administração pública.

5) Para o suporte para coador de pano:

Não entramos no mérito da seleção do material do suporte, ou de suas dimensões, pois essa é uma escolha que fica a critério da unidade requisitante, que sabe as dimensões adequadas para caber a panela e o coador de pano. Conclusão: não identificamos alternativas viáveis para atendimento da necessidade de modo equivalente.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de cada produto foi estimada pela unidade requisitante com base na média de consumo dos anos anteriores, no momento da elaboração do PCA.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificados no mercado 3 principais tipos de copos descartáveis à venda, que diferem entre si pela composição: polipropileno (PP), poliestireno (PS) e os feitos de materiais biodegradáveis (PLA, amido, celulose ou papel).

Em consultas de preços no site de compras governamentais e em sites de comércio eletrônico, obtivemos estimativas dos valores de mercado de cada tipo de produto, e identificamos que o copo descartável de polipropileno, além de ser o material que consta explicitamente no PCA, também aparenta ser o de menor custo; neste aspecto, frisamos que as



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

FL. 09 / ASG

alternativas feitas com material de origem vegetal (biodegradáveis) estão em patamar de preço muito superior às feitas com material de origem fóssil (petróleo e gás natural). A amostra usada consta ao final deste ETP, para consulta.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação se baseia em pesquisas em sítios de comércio eletrônico e no site “comprasgov”, sendo as pesquisas 32/2024 e 33/2024 da UASG 929425 (Câmara de Cubatão), e os preços unitários referenciais estão ao final do ETP. Os valores medianos de cada um dos materiais foi obtido dessas pesquisas, que multiplicadas pela quantidade de cada item, resultamos nos valores estimados no quadro abaixo, resultando em um custo total estimado de R\$ 45.460,84.

Para o açúcar, o valor utilizado é a média das medianas de 3 pesquisas no site comprasgov:

➤ Açúcar - valor médio: $(4,50 + 4,00 + 4,40) \div 3 = \text{R\$ } 4,30$

Para o chá-mate, realizamos 3 pesquisas no site comprasgov, e constatamos que adquirir o produto em embalagens de 1 Quilograma aparenta ser mais econômico que comprar em embalagens de 250 gramas ou 500 gramas, sendo que os respectivos valores, em reais por Kg, resultam em R\$ 9,60, R\$ 16,60 e R\$ 11,22. Para manter a mesma quantidade total de chá, comprando embalagens com o quádruplo da massa, precisaremos, logicamente, dividir por 4 a quantidade de embalagens, de 600 para 150 unidades, adequação que está demonstrada no quadro. Cabe aqui talvez uma consulta à unidade requisitante, para confirmar se essa alteração da quantidade por embalagem pode ser adotada sem prejuízos à qualidade do produto.

➤ Chá mate - valor embalagem de 1 Kg: R\$ 9,60

➤ Café - valor médio: $(12,35 + 15,135 + 12,85) \div 3 = \text{R\$ } 13,445$

➤ Suporte coador - valor médio: $(80,22 + 43,38) \div 2 = \text{R\$ } 61,80$

➤ Copo descartável polipropileno 200ml - valor médio: $(4,40 + 3,40 + 4,365) \div 3 = \text{R\$ } 4,055$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Açúcar refinado , obtido da cana-de-açúcar, devendo atender a Instrução Normativa 47/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a RDC nº 723, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS; acondicionado em plástico atóxico de 1000 gramas, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	Pacote de 1Kg	2.000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
02	Café em pó , em pacote com 500 gramas, torrado e moído, tipo tradicional, embalado a vácuo com dupla proteção, validade mínima 11 meses a contar da data de entrega; devendo atender a Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.	Pacote de 500 gramas	2.000	R\$ 13,445	R\$ 26.890,00
03	Chá de erva-mate , devendo atender a RDC nº 716, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS e suas alterações posteriores; validade mínima de 11 meses a contar da entrega; embalado em saco plástico acondicionado em caixa de papelão apropriada.	Caixa com 250 gramas Pacote de 1Kg	600 150	R\$ 4,15 R\$ 9,60	R\$ 2.490,00 R\$ 1.440,00
04	Copo descartável para água , 200 ml, em polipropileno, normatizado ABNT.	Pacote com 100 unidades	2.000	R\$ 4,055	R\$ 8.110,00
05	Suporte para coador de pano , em aço cromado, 20,9 cm de diâmetro, 45 cm de altura.	Unidade	6	R\$ 61,80	R\$ 370,80
	Total (8.600+26.890+1.440+8.110+370,80)			R\$ 45.410,80	

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após conclusão do estudo, identificamos que, em se optando pelos materiais nas quantidades e características apresentadas, o valor da soma permite que a aquisição se enquadre dentro do limite da dispensa de licitação, cabendo a decisão da administração optar ou por esta modalidade, ou pelo pregão eletrônico, ou pela Ata de Registro de Preços. A Comissão sugere como mais viável a adoção da Ata de Registro de Preços, por entender que traz diversas vantagens, sendo a principal delas reduzir a necessidade de espaço para estocagem de materiais, ainda mais se tratando de alimentos (perecíveis), considerando ainda a reforma que está em andamento e as más condições de higiene do almoxarifado.

IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição pode ser parcelada, pois os materiais não guardam relação direta de ganho de escala entre si, sendo que cada material possa ser vendido por um fornecedor diferente, sem prejuízo de economicidade, a não ser o relativo ao frete da entrega que é embutido no



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

fl. 10/152

preço total. Também pode ser que alguns licitantes só comercializem materiais descartáveis e outros só comercializem gêneros alimentícios, e outros comercializem os suportes de coador de pano, sendo que nem todos os interessados em cotar terão condições de fornecer todos os itens.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Já consta no item "II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE".

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não é necessário, mas previamente ao contrato, podem ser solicitadas amostras.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não vislumbramos contratações correlatas e/ou interdependentes.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do que foi exposto, opinamos pela viabilidade técnica da contratação na modalidade Ata de Registro de Preços, sendo ainda possível a adoção da dispensa de licitação ou Pregão Presencial, cabendo à autoridade superior a decisão por seu prosseguimento e escolha da modalidade licitatória, e desde que haja saldo na correspondente dotação orçamentária.

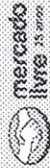
XIV - RESPONSÁVEIS

Comissão de Planejamento de Compras

Maurício Garcia Simonato
Matr. 2489

André S. Gonçalves
André Staudemeier Gonçalves
matrícula 2217

João Roberto M. da S.
Barbosa
Matr. 2243

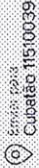


Busque produtos, marcas e muito mais...



Assine o Prime

Assine o Prime



Envio para
Cubalão 11510039

Categorias > Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: caneca de alumínio n 14 - cuba inox tramontina n 1 funda - tacho de alumínio fundido n 45 - assadeira retangular n 5

Mais opções que podem te interessar



Marca Suporte De Coar Café Em Alumínio
R\$ 59⁹⁰
3x R\$ 19,97 sem juros



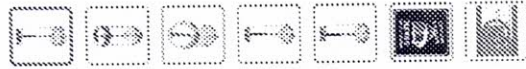
Suporte Tripe Para Coar Café Ref 3591
R\$ 45³⁰
3x R\$ 15,10 sem juros



Marca Suporte De Coar Café Em Alumínio
R\$ 79
3x R\$ 26,33 sem juros
Frete grátis

> > > Utilitários de Preparação > Outros Utilitários > Prateleira Alumínio

Vendo um igual > Comparar



Novo 1450 vendidos
Suporte Para Coador Industrial N 2 Alumínio 45 Cm Ref 3607

R\$ 50³⁰
em 3x R\$ 16,67 sem juros
Ver os meios de pagamento

Chegará entre quarta-feira e quinta-feira por
R\$ 29⁹² R\$ 32⁹²
Benefício Mercado Pontos
Mais formas de entrega

Retire entre quinta-feira e sexta-feira em uma
agência Mercado Livre por **R\$ 25²⁵ R\$ 27⁹²**
Benefício Mercado Pontos
Ver no mapa

Último disponível!

Comprar

Adicionar ao carrinho

Produtos relacionados

Parafuso

Vendido por **ALCANTARA EMBALAGENS**
MercadoLider 1 +10mil vendas

resumo de preços

Rascunho

Informações Básicas

Itens

Nota Técnica

Resumo

Valor total da pesquisa de preços:

R\$ 12.343.2800

Itens (Materiais ou Serviços)

Número da pesquisa
33/2024

UASC
9259425

Editado por
ANDRÉ STAUBMEIER GONÇALVES

Voltar

Lista de itens adicionados para pesquisa de preços

Adicionar Item

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Atualizado em	Média	Mediana	Ações
1	323435 - Suporte Filtro Café Material: Aço Inoxidável, 6l, Tamanho Referência Grande, Características Adicionais: Diâmetro Boca 19 Cm	6	Unidade	25/04/2024	R\$ 487571	R\$ 43.3800	
2	463563 - Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 15 Meses	2000	Pacote 500 Grama	25/04/2024	R\$ 14.4709	R\$ 12.3500	
3	463591 - Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	2000	Pacote 500 Grama	25/04/2024	R\$ 19.4868	R\$ 15.1350	
4	463585 - Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Almotofada, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Característica Adicional: Grãos Café Arábica	2000	Pacote 500 Grama	25/04/2024	R\$ 14.0591	R\$ 12.8500	
5	236613 - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: All mentilico, Sabor: Natural	600	Caixa 250 Grama	25/04/2024	R\$ 4.8466	R\$ 4.1500	
6	236613 - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: All mentilico, Sabor: Natural	150	Embalagem 1 Quilograma	25/04/2024	R\$ 15.2400	R\$ 9.6000	
7	236613 - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: All mentilico, Sabor: Natural	300	Embalagem 500 Grama	25/04/2024	R\$ 6.0486	R\$ 5.6100	
8	463596 - Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branco	2000	Embalagem 1 Quilograma	25/04/2024	R\$ 4.8026	R\$ 4.5000	
9	463594 - Açúcar Tipo: Refinado	2000	Embalagem 1 Quilograma	25/04/2024	R\$ 4.4902	R\$ 4.0000	
10	463597 - Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branco, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	2000	Embalagem 1 Quilograma	25/04/2024	R\$ 4.7914	R\$ 4.4000	

Mostrando 1 a 10 de 10 registros

10

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

<<

>>

<

>

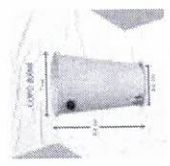
<<

>>

<

>



Produto	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
 COPO BRANCO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL 200 ML - 1000 UNIDADES remover	- 200	+ R\$ 350,00	R\$ 70.000,00

Subtotal: R\$ 70.000,00

Informe o CEP e calcule o FRETE e PRAZO

11510-039

Q

Não lembro meu CEP

São Paulo - SP
Praça dos Emancipadores

CAIAPÓ:

R\$ 4.464,74

☒

Prazo de 20 dias úteis para produção + 5 dias de transporte.

BRASPRESS RODOVIÁRIO:

R\$ 5.729,32

☐

CUPIOM DE DESCONTO? INSIRA ABAIXO

Seu cupom

TOTAL: R\$ 74.464,74

em até 5x de R\$ 14.892,95 sem juros ou em até 10x de R\$ 9.643,52 no cartão ou R\$ 70.964,74 à vista com 5% desconto

← Comprar mais produtos

✓ CONTINUAR

FL. 13 / ASG

Fl 13 (v) / ASG



GreenLiving
BRASIL

NOVOS HÁBITOS PARA UM NOVO MUNDO



- [Cadastre-se](#)
- [Acessar](#)



Copo 180ml de papel BRANCO - 1000 unidades x 200 R\$ 92.700,00



.

.

Sub-total R\$ 92.700,00
PAC - Entrega em até 11 dias úteis R\$ 30,80
Total R\$ 92.730,80



[Exibir carrinho](#)

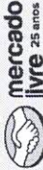


[Finalizar pedido](#)

BUSCA



- [HOME](#)
- [SACOLAS](#)
- [EMBALAGENS](#)
 - [BANDEJAS SELADAS](#)
 - [PAPEL - KRAFT](#)
 - [PAPEL - KRAFT PLUS](#)
 - [PAPEL - KRAFT SECO](#)
 - [PAPEL - ORIENTAL](#)
 - [PAPEL - REQUINTE](#)
- [POTES E BOWLS](#)
 - [POTES E BOWLS BAGAÇO DE CANA](#)
 - [POTES E BOWLS PAPEL](#)
 - [POTES E BOWLS TAMPAS](#)
- [COPOS](#)
 - [COPO 180ML PAPEL](#)
 - [COPO 300ML PAPEL](#)
 - [COPO 360ML PAPEL](#)
 - [COPOS DE BAGAÇO DE CANA](#)
 - [PORTA COPOS](#)
 - [COPO 470ML AMIDO](#)
 - [COPO 500ML PAPEL](#)



Informe seu CEP

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Assine o Star+ por R\$ 17,99

Também pode te interessar: copo descartavel preto - copo de papel - copos descartaveis 180 ml - copo de papel 150ml

Mais opções que podem te interessar

Copo Papel 180 ml Biodegradável Descartável Ecológico 100 Un

R\$ 49,99

R\$ 30 39% OFF

12x R\$ 2,91

Full

Copo De Papel Biodegradável Branco 200ml - 3000 Unidades

R\$ 778⁹⁰

10x R\$ 77,89 sem juros

Frete grátis

Copo P/café Papel Biodegradável Branco 100ml - 2.000 Unidades

R\$ 419¹⁰

10x R\$ 41,91 sem juros

Frete grátis

Festas e Lembrancinhas > Descartáveis para Festa > Copos Descartáveis

Vender um Igual | Compartilhar



Novo | +25 vendidos

Copo De Papel Biodegradável Branco 200ml - 1.000 Unidades

R\$ 334⁹⁰

em 10x R\$ 33,49 sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio. Calcular o prazo de entrega

Cor: Branco

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+10 disponív...

Comprar



Copo ecológico de amido de milho – 240ml

Redução de Plásticos

Ainda está com dúvida?

Perguntas Frequentes (FAQ)

(62) 3087-9453

(62) 3087-9453

comercial@eecoo.com.br

Feedback



A partir de

R\$40,50

Pacote com 50 unidades: R\$ 40,50

Caixa com 2000 unidades: R\$ 1.200,00

Consulte o frete no carrinho

Tamanho do pacote (unidades)

Escolha uma opção

Quantidade

-	1	+
---	---	---

Comprar

Pesquisa de Preços

Rascunho

Informações Básicas

Itens

Nota Técnica

Resumo

Valor total da pesquisa de preços:
R\$ 144.970,0000

Itens (Materiais ou Serviços)

Número da pesquisa
32/2024

UASG
929425

Editado por
ANDRE STAUDEMEIER GONCALVES

Voltar

Lista de Itens adicionados para pesquisa de preços

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Atualizado em	Média	Mediana	Ações
1	328350 - Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Não Tóxico, Peso Mínimo: 3,2 G, Cor: Branco	2.000	Centena	25/04/2024	R\$ 4.3650	R\$ 4.3650	
2	481295 - Copo Descartável Material: Poliestireno, Capacidade: 200 ML, Cor: Incolor	2.000	Saco 100 Unidade	25/04/2024	R\$ 5.2275	R\$ 5.0700	
3	421447 - Copo Descartável Material: Amido D e Milho (Ácido Polilático), Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	2.000	Pacote 100 Unidade	25/04/2024	R\$ 48.8000	R\$ 48.8000	
4	433262 - Copo Descartável Material: Amido D e Milho (Ácido Polilático), Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	2.000	Pacote 100 Unidade	25/04/2024	R\$ 5.8414	R\$ 6.4500	
5	419219 - Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt Nbr 14865, Cor: Branco	2.000	Pacote 100 Unidade	25/04/2024	R\$ 5.7478	R\$ 4.4000	
6	293717 - Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt Nbr 14865, Peso Mínimo: 2,2 G, Cor: Branco	2.000	Saco 100 Unidade	25/04/2024	R\$ 3.4000	R\$ 3.4000	

Fl 15/ASG

Fl. 15 (V) / ASS

copos

Material	Fonte	Descrição	Quantidade de venda	Valor de venda	Quantidade necessária	Frete	Total
Biodegradáveis (papel / amido de milho)	E-commerce	Copo De Papel Biodegradável Branco 200ml – mercadolive	1000	R\$ 334,9000	200000	R\$ 0,00	R\$ 66.980,00
	E-commerce	Copo ecológico de amido de milho – 240ml – Eecoo	2000	R\$ 1.200,0000	200000	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
	E-commerce	Copack - Copos Personalizados e Embalagens para Fast Food	1000	R\$ 350,0000	200000	R\$ 4.464,74	R\$ 74.464,74
	E-commerce	Copo 180ml de papel BRANCO - 1000 unidades - greenliving	1000	R\$ 463,5000	200000	R\$ 30,80	R\$ 92.730,80
Polipropileno	compras gov (pesquisa 32/2024 - UASG 929425)	421447 - Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Polilático) , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	100	R\$ 48,8000	200000	R\$ 0,00	R\$ 97.600,00
	compras gov (pesquisa 32/2024 - UASG 929425)	433262 - Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Polilático) , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	100	R\$ 6,4500	200000	R\$ 0,00	R\$ 12.900,00
	compras gov (pesquisa 32/2024 - UASG 929425)	419219 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 , Cor: Branco	100	R\$ 4,4000	200000	R\$ 0,00	R\$ 8.800,00
	compras gov (pesquisa 32/2024 - UASG 929425)	293717 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 , Peso Mínimo: 2,20 G, Cor: Branco	100	R\$ 3,4000	200000	R\$ 0,00	R\$ 6.800,00
Poliestireno	compras gov (pesquisa 32/2024 - UASG 929425)	328350 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água , Características Adicionais: Não Tóxico , Peso Mínimo: 3,2 G, Cor: Branco	100	R\$ 4,3650	200000	R\$ 0,00	R\$ 8.730,00
	compras gov (pesquisa 32/2024 - UASG 929425)	481295 - Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 200 ML, Cor: Incolor	100	R\$ 5,0700	200000	R\$ 0,00	R\$ 10.140,00

FR. 76/ASG

Re: Redução de desperdício de copos na Câmara de Cubatão

André Staudemeier Gonçalves <andre@camaracubatao.sp.gov.br>

Qui, 06/06/2019 15:38

Para: Vereador Anderson de Lana Andrade (Dr. Anderson Veterinário) <vereadorandersonveterinario@camaracubatao.sp.gov.br>; Vereador Anderson de Lana Andrade (Dr. Anderson Veterinário) <andersonveterinario@camaracubatao.sp.gov.br>; Vereador Ivan Hildebrando <vereadorivanhildebrando@camaracubatao.sp.gov.br>; Vereador Ivan Hildebrando <ivan@camaracubatao.sp.gov.br>; Vereador Wilson Pio <vereadorwilsonpio@camaracubatao.sp.gov.br>
Cc: Vereador Rafael de Souza Villar (Rafael Tucila) <vereadorrafaeltucila@camaracubatao.sp.gov.br>; Vereador Joemerson Alves de Souza (Cléber do Cavaco) <vereadorclerberdocavaco@camaracubatao.sp.gov.br>

Inclui alguns hiperlinks para consulta a fontes. 📌

Aos nobres vereadores membros da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Proteção e Bem-estar da Vida Animal, Sr. Anderson de Lana Andrade, Ivan Hildebrando da Silva e Wilson Pio dos Reis.
Bom dia.

Ontem à tarde, esta comissão, na pessoa de seu presidente, o Sr. Anderson, participou do Painel "Meio Ambiente e Redução de Resíduos Sólidos", no qual foram debatidas, entre outras coisas, normas que proíbem a distribuição de plásticos descartáveis.

Vossa Senhoria conheceu ontem o "Santos Lixo Zero", que propôs à Secretaria de Meio Ambiente de Santos a proibição de consumo de descartáveis plásticos de qualquer tipo em todos os órgãos públicos do município, que resultou em um decreto assinado ontem pelo prefeito desse município.

Conforme este e-mail abaixo, estou me oferecendo a contribuir para que Vossas Senhorias atuem para diminuir o uso de materiais de uso único, seja internamente na Câmara, seja em todos os órgãos públicos, seja de abrangência geral para toda a municipalidade, inclusive comércios.

Ressalto a existência do Projeto de Lei 19/2019, que proíbe a distribuição de canudos plásticos descartáveis em estabelecimentos comerciais, assim como os de números 43/2018 (que obriga estabelecimentos a instalar PEVs de embalagens de plástico rígido) e 44/2018 (que obriga comércios a orientar sobre a reciclabilidade do isopor que fornecerem). Os autores dos projetos são o Cléber do Cavaco e Rafael Tucila, aos quais envio cópia deste e-mail.

Agradeço vossa atenção, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

André Staudemeier Gonçalves

andre@camaracubatao.sp.gov.br

Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF

Câmara Municipal de Cubatão

Praça dos Emancipadores, s/n - Centro, Cubatão - SP, 11510-039

<http://www.cubatao.sp.leg.br>

----- Forwarded message -----

De: **André Staudemeier Gonçalves** <andre@camaracubatao.sp.gov.br>

Date: qui, 6 de jun de 2019 às 11:54

Subject: Redução de desperdício de copos na Câmara de Cubatão

To: Diretoria - Câmara Municipal de Cubatão <gds@camaracubatao.sp.gov.br>

Prezado Sr. Wanderley .

Conforme conversado pessoalmente, encaminho reportagem sobre a medida interna adotada pela Câmara Municipal de São Paulo para abolir todos os copos descartáveis de plástico. Quando aquela casa deixou de comprar esses copos, em paralelo realizou uma campanha interna para estimular os funcionários a utilizar garrafas e canecas próprias. Para os visitantes, estão sendo disponibilizados copos de papel biodegradável.
Fonte: <http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/camara-de-sao-paulo-abandona-o-uso-de-copos-plasticos/>

Considerando os impactos econômicos e ambientais positivos de medidas como essa, que visam a evitar o desperdício, e em consonância com a Semana da Meio Ambiente e os eventos nela realizados, proponho que a Câmara de Cubatão adote a ideia de estimular, em uma campanha interna, e através de alguma norma interna (Portaria, Resolução ou Ordem de Serviço) que seus funcionários adotem copos reutilizáveis, canecas e/ou garrafas próprias, que sejam lavadas por eles próprios na copa, assim como fez a Câmara paulistana. Assim, os copos descartáveis (plásticos ou biodegradáveis) seriam apenas adquiridos para utilização pelos visitantes, sendo disponibilizado apenas nos gabinetes e no entorno de auditório e plenário.

Motivação:

- Princípio da economicidade;*
- Redução de geração de resíduos;
- Menor pressão pela exploração de recursos naturais;
- Educação ambiental dos servidores;
- Educação ambiental dos visitantes.

*Em análise do consumo de copos descartáveis nesta casa (considerando todos os setores nos últimos 12 meses), identifiquei os seguintes valores médios: copos de café - 60 centos/mês, a custo de R\$141/mês; copos de água - 170 centos/mês, a um custo médio de R\$705,50/mês. Total ao longo dos últimos 12 meses: R\$10.158,00.

Fl. 16(v)/Asg

Além disso, diversos municípios estão implantando leis e decretos que proíbem o fornecimento de canudos plásticos descartáveis e estão discutindo a proibição do fornecimento de todos os materiais plásticos de uso único (copos, talheres, pratos, canudos etc.) por qualquer estabelecimento da cidade, incluso o comércio:

<https://www.nationalgeographicbrasil.com/planeta-ou-plastico/2019/04/camara-de-sao-paulo-aprova-lei-que-proibe-distribuicao-de-canudos>

<https://exame.abril.com.br/brasil/depois-dos-canudos-sao-paulo-quer-proibir-plasticos-de-uso-unico/>

<http://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/proibicao-de-canudos-plasticos-vale-a-partir-de-2-de-abril>

A Prefeitura de Santos **assinou ontem, no Dia Mundial do Meio Ambiente, o decreto 8476 – publicado hoje no Diário Oficial – proibindo o consumo de descartáveis de qualquer tipo em todos os órgãos públicos do município** (salvo exceções de produtos médicos em órgãos da secretaria de saúde), devido, em grande medida, à articulação da Associação Santos Lixo Zero, que esteve ontem no Painel no plenário aqui da Câmara para apresentar o conceito de "cidade lixo zero", a convite da ELD.

No entanto, é possível votar Projetos de Lei nesse sentido, mais robustos por natureza, e que poderiam se estender a todo o comércio.

Agradeço a atenção, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

André Staudemeier Gonçalves

andre@camaracubatao.sp.gov.br

Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF

Câmara Municipal de Cubatão

Praça dos Emancipadores, s/n - Centro, Cubatão - SP, 11510-039

<http://www.cubatao.sp.leg.br>

Comissão aprova proibição de copos e talheres descartáveis na administração pública

Relatora destaca que o material é o menos reciclado no mundo devido ao baixo retorno para as empresas

19/03/2024 - 18:24

Renato Araújo/Câmara dos Deputados



Erika Kokay propôs a rejeição da redução gradativa na compra desses produtos

A Comissão de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que proíbe a administração pública de comprar e utilizar copos, talheres e demais recipientes descartáveis, produzidos a partir de derivados de petróleo.

O texto aprovado é o substitutivo da relatora, deputada Erika Kokay (PT-DF), ao Projeto de Lei 4423/16, dos ex-deputados Marco Antônio Cabral e Mariana Carvalho, e outros apensados.

Kokay destaca que o copo descartável é o resíduo sólido urbano menos reciclado no mundo. "Para sua decomposição, são necessários de 250 a 400 anos", aponta. "O baixo custo de mercado desestimula as empresas a reciclarem, pois são necessários 250 copos descartáveis para um retorno de apenas 20 centavos de real", complementa.

A medida é inserida na Política Nacional de Resíduos Sólidos e valerá para órgãos da administração pública direta e indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios um ano após a publicação da lei, caso aprovada definitivamente pelos parlamentares.

Outra comissão

A relatora recomendou a rejeição do substitutivo adotado na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que estabelece uma redução gradativa na compra desses produtos, sendo de pelo menos 50% no prazo de cinco anos, em uma taxa de 10% a cada ano. "Tal medida, apesar de muito bem-intencionada, seria, na prática, de difícil (quicá impossível) aferição", avaliou a parlamentar.

Tramitação

A proposta será analisada agora, em caráter conclusivo, pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

- Saiba mais sobre a tramitação de projetos de lei

Fl. 18 / ASC

Re: Redução de desperdício de copos na Câmara de Cubatão

André Staudemeier Gonçalves <andre@camaracubatao.sp.gov.br>

Ter, 17/09/2019 17:40

Para: Diretoria - Câmara Municipal de Cubatão <gds@camaracubatao.sp.gov.br>

Cc: Divisão de Contabilidade e Finanças (DVCF) - Câmara Municipal de Cubatão <contabilidade@camaracubatao.sp.gov.br>

3 anexos (365 KB)

Copos-de-fibra-de-coco-e-madeira-Cubat-o.jpg; Copos-de-fibra-de-coco-e-madeira-Cubatão.JPG; Adote uma Caneca Câmara Praia Grande.jpg;

Prezado Sr. Diretor-Presidente,
Wanderley Mange de Oliveira,
Boa tarde.

Por conta de 2 notícias recentes, entro novamente em contato a respeito da sugestão de substituir ao menos parte dos copos descartáveis da Câmara Municipal de Cubatão por copos reutilizáveis, canecas e/ou garrafas próprias.

Como o texto destaca, essas propostas de sustentabilidade trazem ganhos diversos, e podem partir de uma decisão interna, inclusive com a participação do departamento de compras, no qual eu trabalho, no momento de determinar, no edital, critérios para escolha dos materiais.

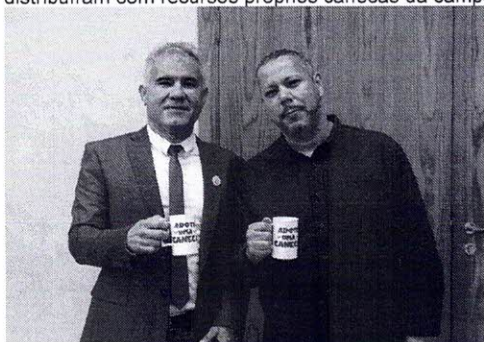
1. A primeira notícia é a que a prefeitura de Cubatão distribuiu 500 copos duráveis aos servidores municipais que atuam em seu prédio. Segundo a reportagem:

Produtos a partir de fibra de coco e de madeira, além de plástico reciclável, os copos podem ser reutilizados por até oito anos. A administração municipal afirmou que a ação faz parte da implantação da Agenda Ambiental na Administração Pública, que prevê a adoção de medidas para reduzir o impacto ambiental. "Inclui até mesmo a realização de compras sustentáveis", detalhou a advogada Sandra Godoi, coordenadora da efetivação da agenda no Município. "Nos futuros editais para compra de material para a Prefeitura, pode-se especificar que a madeira empregada no produto deve ter procedência certificada", exemplificou.

Segundo o diretor de Educação Ambiental, Carlos França, a agenda, além de estimular a responsabilidade socioambiental nas atividades administrativas e operacionais, também promove a economia de recursos naturais com a consequente redução com gastos institucionais. "A distribuição dos copos permanentes ajuda a sensibilizar os servidores públicos sobre a importância da redução do consumo de produtos não duráveis. E isso pode ser ampliado à redução de energia elétrica e ao emprego de papel".



2. A Câmara Municipal de Praia Grande aprovou o Decreto Legislativo n.º 09/2019, que obriga a Câmara eliminar o uso gradativo de copinhos plásticos. Com isso, a Campanha "Adote uma caneca no Trabalho" que já é realizada em vários lugares do mundo, terá início na Câmara Municipal de Praia Grande. O Vereador e Presidente da Casa, Ednaldo dos Santos Passos, o Reco, junto com o Vereador Cadu Barbosa, distribuíram com recursos próprios canecas da campanha para cada servidor da Câmara.



Peço que me informe, por gentileza, sobre o andamento dos estudos junto à assessoria da Presidência.
E me coloco à disposição para auxiliar no trabalho.

Atenciosamente,
André Staudemeier Gonçalves
andre@camaracubatao.sp.gov.br
Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF

Em qui, 27 de jun de 2019 às 17:06, Diretoria - Câmara Municipal de Cubatão <gds@camaracubatao.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,
Acusamos o recebimento, e informamos que o tema se encontra em estudos junto à assessoria da Presidência.
Agradecemos o contato.
Att.

Em qui, 6 de jun de 2019 às 11:54, André Staudemeier Gonçalves <andre@camaracubatao.sp.gov.br> escreveu:
Prezado Sr. Wanderley,

Conforme conversado pessoalmente, encaminho reportagem sobre a medida interna adotada pela Câmara Municipal de São Paulo para abolir todos os copos descartáveis de plástico. Quando aquela casa deixou de comprar esses copos, em paralelo realizou uma campanha interna para estimular os funcionários a utilizar garrafas e canecas próprias. Para os visitantes, estão sendo disponibilizados copos de papel biodegradável.

Fonte: <http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/camara-de-sao-paulo-abandona-o-uso-de-copos-plasticos/>

Considerando os impactos econômicos e ambientais positivos de medidas como essa, que visam a evitar o desperdício, e em consonância com a Semana da Meio Ambiente e os eventos nela realizados, proponho que a Câmara de Cubatão adote a ideia de estimular, em uma campanha interna, e através de alguma norma interna (Portaria, Resolução ou Ordem de Serviço) que seus funcionários adotem copos reutilizáveis, canecas e/ou garrafas próprias, que sejam lavadas por eles próprios na copa, assim como fez a Câmara paulistana. Assim, os copos descartáveis (plásticos ou biodegradáveis) seriam apenas adquiridos para utilização pelos visitantes, sendo disponibilizado apenas nos gabinetes e no entorno de auditório e plenário.

Motivação:

- Princípio da economicidade;*
- Redução de geração de resíduos;
- Menor pressão pela exploração de recursos naturais;
- Educação ambiental dos servidores;
- Educação ambiental dos visitantes.

*Em análise do consumo de copos descartáveis nesta casa (considerando todos os setores nos últimos 12 meses), identifiquei os seguintes valores médios: copos de café - 60 centos/mês, a custo de R\$141/mês; copos de água - 170 centos/mês, a um

custo médio de R\$705,50/mês. Total ao longo dos últimos 12 meses: R\$10.158,00.

Além disso, diversos municípios estão implantando leis e decretos que proíbem o fornecimento de canudos plásticos descartáveis e estão discutindo a proibição do fornecimento de qualquer material plástico de uso único (copos, talheres, pratos, canudos etc.) por qualquer estabelecimento da cidade, incluso o comércio:

<https://www.nationalgeographicbrasil.com/planeta-ou-plastico/2019/04/camara-de-sao-paulo-aprova-lei-que-proibe-distribuicao-de-canudos>
<https://exame.abril.com.br/brasil/depois-dos-canudos-sao-paulo-quer-proibir-plasticos-de-uso-unico/>
<http://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/proibicao-de-canudos-plasticos-vale-a-partir-de-2-de-abril>

A Prefeitura de Santos assinou ontem, no Dia Mundial do Meio Ambiente, o decreto 8476 – publicado hoje no Diário Oficial – proibindo o consumo de descartáveis de qualquer tipo em todos os órgãos públicos do município (salvo exceções de produtos médicos em órgãos da secretaria de saúde), devido, em grande medida, à articulação da Associação Santos Lixo Zero, que esteve ontem no Painel no plenário aqui da Câmara para apresentar o conceito de "cidade lixo zero", a convite da ELD.

No entanto, é possível votar Projetos de Lei nesse sentido, mais robustos por natureza, e que poderiam se estender a todo o comércio.

Agradeço a atenção, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

André Staudemeier Gonçalves

andre@camaracubatao.sp.gov.br

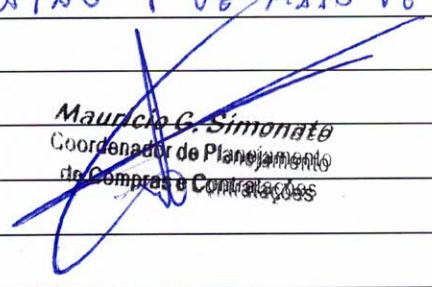
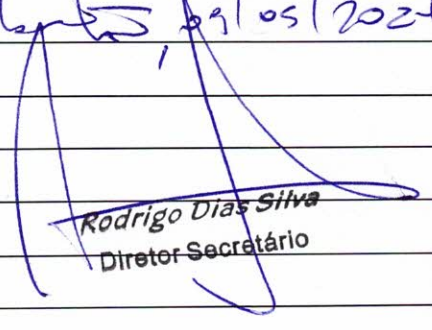
Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF

Câmara Municipal de Cubatão

Praça dos Emancipadores, s/n - Centro, Cubatão - SP, 11510-039

<http://www.cubatao.sp.leg.br>

Pe

Comissão de Planejamento	CPL
Aprovo o ETP apresentado e restituo os autos para elaboração de Termo de Referência, atentando-se, especialmente, para inclusão de aquisição de copos biodegradáveis que deverão ser destinados aos servidores desta Casa de Leis, pela Unidade Requisitante, quando da elaboração do PCA/2025.	SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Cubatão, 07 de maio de 2024.	TENDO EM VISTA A DISPONIBILIDADE SUBSTANCIAL NAS MINUTIAS A SEREM DESENVOLVIDAS POR ESTA COMISSÃO, A DEPENDER DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA, SE FAZ NECESSÁRIO PLANEJAMENTO DEFINIÇÃO DESTA, SOB PENA DE RISCO A MUDANÇA TARDIA IMPLICARÁ NO REPARTEMENTO DE TODOS OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS POR ESTA COMISSÃO.
Dr. Rodrigo Dias Silva Diretor-Secretário	CUBATÃO 9 DE MAIO DE 2024
Em tempo: Em complemento ao despacho supra, entendo que a presente aquisição pode ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, ficando a cargo do Agente de Contratação a escolha da modalidade que atenda aos melhores interesses da Administração. Cubatão, 09/05/2024.	 Mauricio C. Simonato Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
 Rodrigo Dias Silva Diretor-Secretário	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Loe

Sr. Coordenador da Comissão de Planejamento de Compras:

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 04/2024.

Trata-se de procedimento que objetiva a aquisição de materiais para copa e cozinha e gêneros alimentícios, para a Câmara Municipal de Cubatão, na forma do Documento de Oficialização de Demanda de fls. 02/03.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com o bem lançado Estudo Técnico Preliminar que, entre muitas orientações, opinou pela viabilidade técnica da aquisição pretendida e sugeriu à Administração que se fizesse na modalidade Ata de Registro de Preços, ou ainda, se por bem entender conveniente, poderia ser possível por dispensa de licitação ou pregão presencial.

O Sr. Diretor – Secretário, em despacho de fls. 19, aprovou o ETP e restituiu os autos para elaboração de Termo de Referência, bem como, manifestou entendimento que as aquisições poderiam ser através de sistema de registro de preços, mas *“ficando a cargo do Agente de Contratação a escolha da modalidade que atende aos melhores interesses da Administração.”*

Ocorre que, a escolha da modalidade de contratação não está elencada entre as atribuições legais do agente de contratação, e tal ato de deliberação extrapola suas responsabilidades, excedendo seu dever-função na fase interna do procedimento licitatório.

A Lei Federal n.º 14.133/2021 assim dispõe em seu Art. 8º:

“Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.”

Desta forma, a decisão sobre a modalidade de licitação a ser adotada deverá ser da Administração juntamente o chefe da divisão demandante, para melhor atendimento ao interesse público, podendo ser auxiliado pela Procuradoria Geral Legislativa, se assim desejar.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

21 e

S.M.J. este é o nosso entendimento, retornando os autos
para prosseguimento regular.

Cubatão, 10 de maio de 2024.

KLEBER ALVARENGA C. ALMEIDA
Agente de Contratação

GDS

SR. DIRETOR

RETORNO O PRESENTE
COM A MANIFESTAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
CUBATÃO, 22 DE MAIO DE 2024

~~Maurício G. Simionato~~
~~Coordenador de Planejamento~~
~~de Compras e Contratações~~



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

23
e

PROCESSO DE COMPRA N. 12/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO – CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, COPOS DE ÁGUA E SUPORTE
PARA COADOR.**

DESPACHO SANEADOR

1. De início, informa-se que o presente feito foi encaminhado, na presente data, pelo Gabinete do Diretor Secretário, à nova composição da Comissão de Planejamento de Compras e Contratação desta Câmara Municipal de Cubatão, para o seu regular seguimento.

2. A atual Comissão de Planejamento de Compras e Contratações encontra-se composta, a partir do dia 1.6.2024, pelos servidores desta Casa ora subscreventes.

3. Sendo assim, a partir da revisão dos atos constantes destes autos, manifesta-se pela **manutenção de todo os documentos que compõem o processo até então**, dando-se seguimento, doravante, ao desenvolvimento do processo.

Cubatão/SP, 3 de junho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações


Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232

Allan Cristian Rocha Santos
Assessor – matrícula 2277

André Staudemeier Gonçalves
Assessor – matrícula 2217

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Assessor – matrícula 2243



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

24
e

PROCESSO DE COMPRA N. 12/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO – CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, COPOS DE ÁGUA E SUPORTE PARA COADOR.

DISTRIBUIÇÃO

1. Considerando o teor do despacho saneador e os elementos que instruem o presente feito até o momento, sobretudo já tendo havido a aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela Administração desta Casa (f. 19), **distribua-se o processo ao Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**, para continuidade da análise e preparação dos elementos subsequentes.

2. No caso dos autos, será preciso **elaborar a Nota Técnica de Pesquisa de Preços** e respectivos anexos, bem como o **Mapa de Riscos**, como documentos complementares ao ETP já constante do processo.

3. Depois disso, **encaminhamento do feito à DVCF para coleta de informações sobre a dotação orçamentária**.

4. Com o retorno dos autos, **elaboração do Termo de Referência e da minuta do Edital e seus anexos**, incluindo a **minuta da Ata de Registro de Preços**, nos termos dos parágrafos seguintes.

5. A título de decisão sobre o impasse colhido dos autos, acerca da modalidade de licitação ou de sua dispensa, **acena-se pelo seguimento por meio de pregão eletrônico para registro de preços**, nos termos do inciso II do art. 40 c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando-se o objeto da contratação, de natureza comum, e a pertinência da adoção de tal sistemática, ante a necessidade de contratação frequente e a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas.

6. Outrossim, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para a Administração, descomplicando procedimentos, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por doze meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

7. Noutro giro, no que diz respeito à questão dos copos biodegradáveis, nos termos da decisão do Diretor Secretário, sinalizou-se pela inclusão apenas no próximo Plano de Contratações Anual.

8. Nessa esteira e por fim, considerando que a capa do presente processo encontra-se registrada como sendo contratação por dispensa de licitação, recomenda-se diligenciar junto à Supervisão de Compras e Contratos para alteração das informações ali constantes sobre a modalidade eleita para o certame, nos termos alhures postos.

Cubatão/SP, 10 de junho de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador da Comissão de Compras e Contratações
Matrícula 2232

Sr. Coordenador:

Retorno os autos após devida alteração
da capa do presente Processo licitatório

Cubatão, 11/06/2024

Allen Cristian Rocha Santos

Supervisor de Compras e Contratos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

26
e

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra nº 12/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de copa e cozinha e de gêneros alimentícios.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do(s) inciso(s) II e V do art. 31 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023.

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três referências para composição do preço estimado para cada um dos itens a serem adquiridos pela Administração.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 As séries de preços coletadas, obtidas através de consultas de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), são apresentadas nos apêndices 01 e 02 desta Nota Técnica, conforme disposto nos subitens a seguir:

3.1.1 Apêndice 01 - Pesquisa de preço nº 32/2024 - UASG 929425: Copos descartáveis;

3.1.2 Apêndice 02 - Pesquisa de preço nº 33/2024 - UASG 929425: Açúcar refinado, Café em pó, chá mate torrado e suporte para coador.

3.2 A consulta a fornecedores, nos termos do inciso V do art. 31 da Portaria CMC nº 139/2023, promovida exclusivamente para o item 'coador', através de consulta realizada na internet (art. 31, §2º,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

27
e

II), com vistas à ampliação da amostra de preços obtidas conforme destacado no item 3.1.2, é apresentada no apêndice 03 desta Nota Técnica, conforme disposto no subitem a seguir:

3.2.1 Apêndice 03 - Consulta a fornecedores, através da internet, para ampliação da amostra de preços do item 'coador'.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na **média das medianas** dos valores obtidos nas pesquisas de preços coletados, justificada tanto por sua robustez estatística quanto por sua conformidade com as diretrizes legais e boas práticas de governança pública.

4.2 Os critérios que balizaram a escolha metodológica são apresentados nas tabelas abaixo:

4.2.1 Aspectos Estatístico¹

Aspecto	Justificativa
Robustez	A mediana é uma medida de tendência central, ou seja, que não é influenciada por valores extremos (outliers). Em processos de licitação, onde preços anômalos podem surgir devido a erros de entrada, práticas comerciais irregulares ou variações de mercado, a mediana fornece uma estimativa central mais robusta e confiável.
Estabilidade	A mediana é menos suscetível a flutuações drásticas em comparação com a média aritmética quando há grandes variações nos dados. Isso torna a mediana uma escolha estável para refletir os preços predominantes no mercado.

¹ Moore, D. S., McCabe, G. P., & Craig, B. A. (2014). Introduction to the Practice of Statistics. New York: W.H. Freeman. ; Hogg, R. V., & Tanis, E. A. (2009). Probability and Statistical Inference. Pearson.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

28
e

Representatividade	A média da mediana dos preços coletados pode ser interpretada como uma maneira de suavizar a variação inerente a diferentes conjuntos de dados. Se os preços forem coletados de várias fontes ou em diferentes períodos, calcular a média das medianas ajuda a reduzir a volatilidade e a fornecer uma estimativa mais consistente e representativa do mercado .
--------------------	--

4.2.2 Aspectos Jurídico e Administrativo²

Aspecto	Justificativa
Conformidade	A metodologia empregada observa o parâmetro estatístico definido no artigo 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como artigo 31, inciso II, da Portaria nº 139/2023 desta Casa de Leis. Utilizar a média da mediana dos preços coletados alinha-se, ainda, com o princípio da economicidade e eficiência, promovendo uma estimativa de preços que reflita de maneira mais precisa o mercado, evitando superfaturamentos ou subestimações .
Transparência	A mediana é uma medida simples e transparente, que pode ser facilmente verificada e reproduzida. Isso reforça a confiança nos processos licitatórios, promovendo maior transparência e imparcialidade na definição dos preços estimados .

² Brasil. (2021). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; OECD (2016). Preventing Corruption in Public Procurement. OECD Publishing.; World Bank (2017). Benchmarking Public Procurement 2017. World Bank Group.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

29
e

Boas Práticas de Governança	A adoção de práticas estatísticas robustas e fundamentadas é consistente com as melhores práticas de governança pública. Organizações internacionais e agências de governo frequentemente recomendam o uso de métodos estatísticos rigorosos para a formação de preços em compras públicas, alinhando-se às diretrizes de integridade e eficiência na administração pública.
-----------------------------	--

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 45.410,80 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Açúcar refinado , obtido da cana-de-açúcar, devendo atender a Instrução Normativa 47/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a RDC nº 723, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS; acondicionado em plástico atóxico de 1000 gramas, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	Pacote de 1Kg	2.000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
02	Café em pó , em pacote com 500 gramas, torrado e moído, tipo tradicional, embalado a vácuo com dupla proteção, validade mínima 11 meses a contar da data de entrega; devendo atender a Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.	Pacote de 500 gramas	2.000	R\$ 13,445	R\$ 26.890,00
03	Chá de erva-mate , devendo atender a RDC nº 716, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS e suas alterações posteriores; validade mínima de 11 meses a contar da entrega; embalado em saco plástico acondicionado em	Pacote de 1Kg	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

30
e

	caixa de papelão apropriada.				
04	Copo descartável para água, 200 ml, em polipropileno, normatizado ABNT.	Pacote com 100 unidades	2.000	R\$ 4,055	R\$ 8.110,00
05	Suporte para coador de pano, em aço cromado, 20,9 cm de diâmetro, 45 cm de altura.	Unidade	6	R\$ 61,80	R\$ 370,80
Total				R\$ 45.410,80	

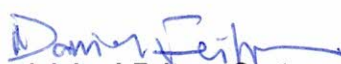
5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi conduzida por André Staudemeier Gonçalves, matrícula nº 2.217, e o presente relatório foi elaborado por João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula nº 2.243.

Cubatão/SP, 12 de junho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações


Daniel José Feitosa Santos
Coordenador
Matrícula nº 2.232

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Assessor
Matrícula nº 2.243



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

31
e

APÊNDICE I

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 32/2024 - UASG 929425

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
32/2024	929425	Rascunho	ANDRE STAUDEMEIER GONCALVES
Título: copos 200ml descartáveis			
Observações: copos 200ml descartáveis			
Total de itens cotados: 6		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 144.970.0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
328350 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água , Características Adicionais: Não Tóxico , Peso Mínimo: 3,2 G, Cor: Branco	Centena	2000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3,5500	R\$ 4,3650	R\$ 4,3650
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 18,6712% Desvio Padrão: 0,8150 Maior Preço: R\$ 5,1800		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	6000	Centena	R\$ 5,1800	13/06/2023	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	900	Saco 100 Unidade	R\$ 3,5500	22/09/2023	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 90,0000	29/08/2023	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	Saco 100 Unidade	R\$ 2,380,0000	21/07/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481295 - Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 200 ML, Cor: Incolor	Saco 100 Unidade	2000

33
e

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 22,8886%
R\$ 3,9000	R\$ 5,2275	R\$ 5,0700	Desvio Padrão: 1,1965
			Maior Preço: R\$ 6,8700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2500	Saco 100 Unidade	R\$ 3,9000	11/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Saco 100 Unidade	R\$ 6,8700	04/08/2023	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Saco 100 Unidade	R\$ 5,8500	26/07/2023	Sim
4	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	36	Saco 100 Unidade	R\$ 4,2900	03/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

421447 - Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 48,8000	R\$ 48,8000	R\$ 48,8000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 48,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	3590	Pacote 100 Unidade	R\$ 48,8000	27/12/2023	Sim
2	I	AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - Compras.gov.br	1200	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,5000	27/04/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

433262 - Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

2000

34
e**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 19,5998%

R\$ 3.6900

R\$ 5.8414

R\$ 6.4500

Desvio Padrão: 1,1449

Maior Preço: R\$ 6.9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	1500	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,6200	21/03/2024	Sim
2	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	7860	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,8500	04/03/2024	Sim
3	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 59,8000	11/12/2023	Não
4	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	9220	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,6900	07/12/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,8500	04/07/2023	Sim
6	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,9800	25/05/2023	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8510	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,4500	24/05/2023	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	68165	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,4500	24/05/2023	Sim
9	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	53	Pacote 100 Unidade	R\$ 14,5000	05/05/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

419219 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 , Cor: Branco

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 211,9565%

R\$ 2.3040

R\$ 6.7478

R\$ 4.4000

Desvio Padrão: 14,3024

Maior Preço: R\$ 106,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15300	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,1800	18/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	17762	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,1000	18/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	53288	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,1000	18/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,9800	18/04/2024	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6000	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,4500	17/04/2024	Sim

6		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	370	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,4000	17/04/2024	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	750	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,4300	10/04/2024	Sim
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 9,9800	05/04/2024	Sim
9		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	2500	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,0000	03/04/2024	Sim
10		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,0000	27/05/2024	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5236	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,2700	11/03/2024	Sim
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4800	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,3900	20/05/2024	Sim
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	62450	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9000	01/03/2024	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6600	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,4400	01/03/2024	Sim
15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	5200	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,6000	01/03/2024	Sim
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	7477	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,0800	16/02/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,6500	16/02/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5000	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,9300	15/02/2024	Sim
19		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,1800	14/02/2024	Sim
20		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2500	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,7400	06/02/2024	Sim
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70000	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,8900	23/01/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5100	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,9950	22/01/2024	Sim
23		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 2,3040	22/01/2024	Sim
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	1000	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,0200	28/12/2023	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,1400	26/12/2023	Sim
26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5107	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,1700	21/12/2023	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	51480	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,5000	20/12/2023	Sim
28		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	2000	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,5900	18/12/2023	Sim
29		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,4000	15/12/2023	Sim
30		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8154	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,0000	04/12/2023	Sim
31		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6000	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,1500	22/11/2023	Sim
32		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2640	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,8200	07/11/2023	Sim
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2155	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,7000	07/11/2023	Sim
34		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,8200	06/11/2023	Sim
35		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	400	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,4400	06/11/2023	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3000	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,1900	06/11/2023	Sim

36
e

37		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 4.4000	06/11/2023	Sim
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 106.4000	26/10/2023	Sim
39		COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - Compras.gov.br	1800	Pacote 100 Unidade	R\$ 3.8500	25/10/2023	Sim
40		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4793	Pacote 100 Unidade	R\$ 6.9000	24/10/2023	Sim
41		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	14381	Pacote 100 Unidade	R\$ 6.8910	24/10/2023	Sim
42		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	39023	Pacote 100 Unidade	R\$ 4.5500	24/10/2023	Sim
43		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	117071	Pacote 100 Unidade	R\$ 4.5500	24/10/2023	Sim
44		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60000	Pacote 100 Unidade	R\$ 3.8000	23/10/2023	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5800	Pacote 100 Unidade	R\$ 4.1900	18/10/2023	Sim
46		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	36	Pacote 100 Unidade	R\$ 7.9900	16/10/2023	Sim
47		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	74	Pacote 100 Unidade	R\$ 5.9900	16/10/2023	Sim
48		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Pacote 100 Unidade	R\$ 5.9900	16/10/2023	Sim
49		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Pacote 100 Unidade	R\$ 4.9700	16/10/2023	Sim
50		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Pacote 100 Unidade	R\$ 6.9900	16/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
293717 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 , Peso Mínimo: 2,20 G, Cor: Branco		Saco 100 Unidade	2000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 3,4000	R\$ 3,4000	R\$ 3,4000	Desvio Padrão: 0,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 3,4000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2500	Saco 100 Unidade	R\$ 3.4000	25/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 12/06/2024 11:51

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

38
e

APÊNDICE II

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 33/2024 - UASG 929425

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
33/2024	929425	Rascunho	ANDRE STAUDEMEIER GONCALVES

Título: gêneros alimentícios

Observações: café, chá e açúcar

Total de itens cotados: 10Valor total da pesquisa de preços: R\$ 112.343,2800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
323435 - Suporte Filtro Café Material: Aço Inoxidável , Tamanho Referência: Grande . Características Adicionais: Diâmetro Boca 19 Cm		Unidade	6
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 109,9905%
R\$ 3,7500	R\$ 48,7571	R\$ 43,3800	Desvio Padrão: 53,6282
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 167,9900

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 55,0000	20/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6,5000	07/03/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	101	Unidade	R\$ 3,7500	22/12/2023	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 43,3800	17/10/2023	Sim
5	I	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 167,9900	21/07/2023	Sim
6	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 59,7000	10/05/2023	Sim
7	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,9800	05/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

40
e

Descrição do item

463593 - Café Apresentação: Torrado Moido , Intensidade: Média ,
Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade
Mínimo: 15 Meses

Unidade de Fornecimento

Pacote 500 Grama

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 7,5000

Média

R\$ 14,4709

● Mediana

R\$ 12,3500

Coeficiente de Variação: 47,3578%

Desvio Padrão: 6,8531

Maior Preço: R\$ 41,6666

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11698	Pacote 500 Grama	R\$ 9,5060	14/05/2024	Sim
2	I	CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	10	Pacote 500 Grama	R\$ 20,6000	08/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Pacote 500 Grama	R\$ 13,4000	03/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R\$ 12,2000	25/03/2024	Sim
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	700	Pacote 500 Grama	R\$ 7,5000	11/03/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1029	Pacote 500 Grama	R\$ 18,5000	16/02/2024	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	540	Pacote 500 Grama	R\$ 16,5000	14/02/2024	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3500	Pacote 500 Grama	R\$ 12,0000	08/02/2024	Sim
9	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15	Pacote 500 Grama	R\$ 15,9500	25/01/2024	Sim
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	73	Pacote 500 Grama	R\$ 16,5000	29/04/2024	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R\$ 10,2800	04/01/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	1600	Pacote 500 Grama	R\$ 10,2800	04/01/2024	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	2700	Pacote 500 Grama	R\$ 10,2800	04/01/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Pacote 500 Grama	R\$ 14,7900	29/12/2023	Sim
15	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	720	Pacote 500 Grama	R\$ 10,5000	28/12/2023	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	Pacote 500 Grama	R\$ 15,5400	18/12/2023	Sim
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	1160	Pacote 500 Grama	R\$ 14,5000	15/12/2023	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	464	Pacote 500 Grama	R\$ 14,4000	15/12/2023	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	352	Pacote 500 Grama	R\$ 16,8800	13/12/2023	Sim
20	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1354	Pacote 500 Grama	R\$ 12,0200	04/12/2023	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRI - SC - Compras.gov.br	1100	Pacote 500 Grama	R\$ 9,9700	04/12/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Pacote 500 Grama	R\$ 41,6666	28/11/2023	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	260	Pacote 500 Grama	R\$ 14,9900	27/11/2023	Sim
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	180	Pacote 500 Grama	R\$ 8,8000	24/11/2023	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2005	Pacote 500 Grama	R\$ 11,4900	14/11/2023	Sim

26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8000	Pacote 500 Grama	R\$ 10,8500	14/11/2023	Sim	4
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Pacote 500 Grama	R\$ 26,0000	10/11/2023	Sim	e
28	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	3000	Pacote 500 Grama	R\$ 13,9800	31/10/2023	Sim	
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Pacote 500 Grama	R\$ 41,6666	09/10/2023	Sim	
30	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R\$ 15,9900	02/10/2023	Sim	
31	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	200	Pacote 500 Grama	R\$ 13,7100	02/10/2023	Sim	
32	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	280	Pacote 500 Grama	R\$ 14,9900	02/10/2023	Sim	
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	50	Pacote 500 Grama	R\$ 13,9000	29/09/2023	Sim	
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	300	Pacote 500 Grama	R\$ 11,5000	29/09/2023	Sim	
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1200	Pacote 500 Grama	R\$ 9,9700	29/09/2023	Sim	
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	8000	Pacote 500 Grama	R\$ 9,7400	29/09/2023	Sim	
37	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1080	Pacote 500 Grama	R\$ 10,4400	27/09/2023	Sim	
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	55	Pacote 500 Grama	R\$ 12,0000	15/09/2023	Sim	
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Pacote 500 Grama	R\$ 30,0000	30/08/2023	Sim	
40	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	90	Pacote 500 Grama	R\$ 8,4000	21/08/2023	Sim	
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	33	Pacote 500 Grama	R\$ 14,9900	12/08/2023	Sim	
42	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	1000	Pacote 500 Grama	R\$ 10,5100	11/08/2023	Sim	
43	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	200	Pacote 500 Grama	R\$ 11,4900	10/08/2023	Sim	
44	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1400	Pacote 500 Grama	R\$ 12,2500	04/08/2023	Sim	
45	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3312	Pacote 500 Grama	R\$ 9,7800	04/07/2023	Sim	
46	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10000	Pacote 500 Grama	R\$ 13,0000	03/07/2023	Sim	
47	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1200	Pacote 500 Grama	R\$ 12,4500	03/07/2023	Sim	
48	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	48	Pacote 500 Grama	R\$ 11,4166	26/06/2023	Sim	
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	10119	Pacote 500 Grama	R\$ 11,9800	25/05/2023	Sim	
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1349	Pacote 500 Grama	R\$ 13,5000	25/05/2023	Sim	

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463591 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Pacote 500 Grama	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 107,3855%

R\$ 8.2000

R\$ 19.4868

R\$ 15.1350

Desvio Padrão: 20,9260

Maior Preço: R\$ 160.0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	100	Pacote 500 Grama	R\$ 14,0000	24/04/2024	Sim
2	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1500	Pacote 500 Grama	R\$ 15,8000	15/04/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAÚDE - Compras.gov.br	900	Pacote 500 Grama	R\$ 12,4700	12/04/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	460	Pacote 500 Grama	R\$ 11,0000	12/04/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras. gov.br	150	Pacote 500 Grama	R\$ 12,3900	12/04/2024	Sim
6	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4500	Pacote 500 Grama	R\$ 15,9700	11/04/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	600	Pacote 500 Grama	R\$ 10,9900	08/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	900	Pacote 500 Grama	R\$ 13,5000	08/04/2024	Sim
9	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	27	Pacote 500 Grama	R\$ 20,2600	04/04/2024	Sim
10	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	24	Pacote 500 Grama	R\$ 19,9900	04/04/2024	Sim
11	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	120	Pacote 500 Grama	R\$ 16,7200	04/04/2024	Sim
12	I	INDÚSTRIA DE MATERIAL BELÍCO DO BRASIL - Compras.gov.br	1500	Pacote 500 Grama	R\$ 12,9100	16/05/2024	Sim
13	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA- CE - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R\$ 15,7000	01/04/2024	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	8	Pacote 500 Grama	R\$ 29,5000	01/04/2024	Sim
15	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	30	Pacote 500 Grama	R\$ 19,9500	25/03/2024	Sim
16	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	400	Pacote 500 Grama	R\$ 15,2700	21/03/2024	Sim
17	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	72	Pacote 500 Grama	R\$ 13,0000	20/03/2024	Sim
18	I	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - Compras.gov.br	2000	Pacote 500 Grama	R\$ 11,3000	13/03/2024	Sim
19	I	MINISTÉRIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1500	Pacote 500 Grama	R\$ 8,9000	07/03/2024	Sim
20	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	20	Pacote 500 Grama	R\$ 160,0000	06/03/2024	Sim
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	75	Pacote 500 Grama	R\$ 22,9900	29/02/2024	Sim
22	I	INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	180	Pacote 500 Grama	R\$ 14,0000	28/02/2024	Sim
23	I	JUSTIÇA DO TRABALHO - Compras. gov.br	1700	Pacote 500 Grama	R\$ 21,9800	28/02/2024	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	19	Pacote 500 Grama	R\$ 25,0000	28/02/2024	Sim
25	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras. gov.br	3000	Pacote 500 Grama	R\$ 10,0500	26/02/2024	Sim
26	I	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - Compras.gov.br	16120	Pacote 500 Grama	R\$ 20,9000	23/02/2024	Sim

27	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	171	Pacote 500 Grama	R\$ 13,5000	20/02/2024	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	98	Pacote 500 Grama	R\$ 23,9500	01/02/2024	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Pacote 500 Grama	R\$ 36,0000	24/01/2024	Sim
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2500	Pacote 500 Grama	R\$ 9,9900	23/01/2024	Sim
31	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	89	Pacote 500 Grama	R\$ 19,8000	18/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	38	Pacote 500 Grama	R\$ 23,8000	17/01/2024	Sim
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2600	Pacote 500 Grama	R\$ 9,6000	10/01/2024	Sim
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	390	Pacote 500 Grama	R\$ 12,8900	03/01/2024	Sim
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1170	Pacote 500 Grama	R\$ 12,8000	03/01/2024	Sim
36	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	188	Pacote 500 Grama	R\$ 15,0000	22/12/2023	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	385	Pacote 500 Grama	R\$ 12,5000	22/12/2023	Sim
38	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1155	Pacote 500 Grama	R\$ 12,5000	22/12/2023	Sim
39	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	32	Pacote 500 Grama	R\$ 25,0000	22/12/2023	Sim
40	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	38	Pacote 500 Grama	R\$ 23,0000	21/12/2023	Sim
41	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MS - Compras.gov.br	48	Pacote 500 Grama	R\$ 12,1200	21/12/2023	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	23	Pacote 500 Grama	R\$ 26,5000	20/12/2023	Sim
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	2580	Pacote 500 Grama	R\$ 9,9000	19/12/2023	Sim
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	36	Pacote 500 Grama	R\$ 20,5000	19/12/2023	Sim
45	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	55	Pacote 500 Grama	R\$ 17,0000	15/12/2023	Sim
46	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	32	Pacote 500 Grama	R\$ 20,4500	14/12/2023	Sim
47	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	210	Pacote 500 Grama	R\$ 15,0000	13/12/2023	Sim
48	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Pacote 500 Grama	R\$ 20,5000	12/12/2023	Sim
49	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3000	Pacote 500 Grama	R\$ 9,3000	12/12/2023	Sim
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Pacote 500 Grama	R\$ 8,2000	30/11/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463585 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Almofada , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Grãos Cafe Arábica	Pacote 500 Grama	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 24,5777%
R\$ 9,9000	R\$ 14,0591	R\$ 12,8500	Desvio Padrão: 3,4554
			Maior Preço: R\$ 21,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	200	Pacote 500 Grama	R\$ 10,9500	10/04/2024	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	200	Pacote 500 Grama	R\$ 9,9000	27/03/2024	Sim
3	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1800	Pacote 500 Grama	R\$ 11,4000	04/01/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	Pacote 500 Grama	R\$ 16,5000	03/01/2024	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1200	Pacote 500 Grama	R\$ 10,8000	27/12/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Pacote 500 Grama	R\$ 21,0000	10/11/2023	Sim
7	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	444	Pacote 500 Grama	R\$ 12,8500	15/09/2023	Sim
8	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1067	Pacote 500 Grama	R\$ 16,7500	25/08/2023	Sim
9	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2000	Pacote 500 Grama	R\$ 16,7500	30/06/2023	Sim
10	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	6000	Pacote 500 Grama	R\$ 16,7500	30/06/2023	Sim
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1200	Pacote 500 Grama	R\$ 11,0000	14/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

236613 - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso: Alimenticio , Sabor: Natural

Unidade de Fornecimento Quantidade

Caixa 250 Grama 600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 43,4039%
R\$ 2,4900	R\$ 4,8468	R\$ 4,1500	Desvio Padrão: 2,1037
			Maior Preço: R\$ 12,2700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Caixa 250 Grama	R\$ 2,7500	24/04/2024	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Caixa 250 Grama	R\$ 3,5000	22/04/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	250	Caixa 250 Grama	R\$ 4,4900	12/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	70	Caixa 250 Grama	R\$ 5,5500	27/03/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2350	Caixa 250 Grama	R\$ 2,7200	18/03/2024	Sim

6	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 4ª - SP - Compras.gov.br	320	Caixa 250 Grama	R\$ 7,7000	18/03/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	Caixa 250 Grama	R\$ 4,0900	15/03/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	860	Caixa 250 Grama	R\$ 3,9600	15/05/2024	Sim
9	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	60	Caixa 250 Grama	R\$ 4,8300	11/03/2024	Sim
10	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	350	Caixa 250 Grama	R\$ 5,1500	05/03/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Caixa 250 Grama	R\$ 3,6100	27/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	500	Caixa 250 Grama	R\$ 2,8200	26/02/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	120	Caixa 250 Grama	R\$ 6,5000	21/02/2024	Sim
14	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2000	Caixa 250 Grama	R\$ 3,7000	20/02/2024	Sim
15	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	10	Caixa 250 Grama	R\$ 5,1000	06/02/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	700	Caixa 250 Grama	R\$ 3,1100	01/02/2024	Sim
17	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	600	Caixa 250 Grama	R\$ 4,5800	23/01/2024	Sim
18	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	400	Caixa 250 Grama	R\$ 5,5800	18/01/2024	Sim
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	160	Caixa 250 Grama	R\$ 8,0000	16/01/2024	Sim
20	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	250	Caixa 250 Grama	R\$ 4,1800	22/12/2023	Sim
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Caixa 250 Grama	R\$ 12,2700	21/12/2023	Sim
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	47	Caixa 250 Grama	R\$ 3,6200	15/12/2023	Sim
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	43	Caixa 250 Grama	R\$ 3,7200	13/12/2023	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Caixa 250 Grama	R\$ 3,0200	07/12/2023	Sim
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1200	Caixa 250 Grama	R\$ 2,5900	30/11/2023	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Caixa 250 Grama	R\$ 6,8000	23/11/2023	Sim
27	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	4700	Caixa 250 Grama	R\$ 4,1500	22/11/2023	Sim
28	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	2480	Caixa 250 Grama	R\$ 4,1500	22/11/2023	Sim
29	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1270	Caixa 250 Grama	R\$ 4,1500	22/11/2023	Sim
30	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1660	Caixa 250 Grama	R\$ 4,1500	22/11/2023	Sim
31	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1390	Caixa 250 Grama	R\$ 4,1500	22/11/2023	Sim
32	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	690	Caixa 250 Grama	R\$ 4,1500	22/11/2023	Sim
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Caixa 250 Grama	R\$ 2,4900	20/11/2023	Sim
34	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	500	Caixa 250 Grama	R\$ 3,9600	08/11/2023	Sim
35	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	30	Caixa 250 Grama	R\$ 11,4900	01/11/2023	Sim
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Caixa 250 Grama	R\$ 6,8700	31/10/2023	Sim
37	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	300	Caixa 250 Grama	R\$ 9,2000	25/10/2023	Sim
38	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	3500	Caixa 250 Grama	R\$ 3,0200	20/10/2023	Sim

39	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-MS - Compras.gov.br	50	Caixa 250 Grama	R\$ 3,5000	19/10/2023	Sim	46
40	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	2	Caixa 250 Grama	R\$ 6,9900	10/10/2023	Sim	e
41	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	2	Caixa 250 Grama	R\$ 4,8500	09/10/2023	Sim	
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	80	Caixa 250 Grama	R\$ 4,9900	29/09/2023	Sim	
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	700	Caixa 250 Grama	R\$ 4,7000	29/09/2023	Sim	
44	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	200	Caixa 250 Grama	R\$ 8,1900	22/09/2023	Sim	
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1000	Caixa 250 Grama	R\$ 2,5000	22/09/2023	Sim	
46	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	310	Caixa 250 Grama	R\$ 3,2900	18/09/2023	Sim	
47	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MS - Compras.gov.br	80	Caixa 250 Grama	R\$ 4,5000	11/09/2023	Sim	
48	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1345	Caixa 250 Grama	R\$ 4,5000	05/09/2023	Sim	
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2509	Caixa 250 Grama	R\$ 4,4700	05/09/2023	Sim	
50	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	720	Caixa 250 Grama	R\$ 3,9900	29/08/2023	Sim	

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade
236613 - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso: Alimenticio , Sabor: Natural			Embalagem 1 Quilograma	150
Consolidação dos preços cotados				
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 68,5118%	
R\$ 8,4600	R\$ 15,2400	R\$ 9,6000	Desvio Padrão: 10,4412	
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 33,3000	

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 9,2000	24/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	1880	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 36,4900	25/10/2023	Não
3	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	10	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 50,0000	11/05/2023	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	147	Quilograma	R\$ 10,0000	06/02/2024	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 33,3000	10/11/2023	Sim
6	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	1979	Quilograma	R\$ 8,4600	10/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
236613 - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso: Alimentício , Sabor: Natural	Embalagem 500 Grama	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 3.4500	R\$ 6.0486	R\$ 5.6100
Método de cálculo adotado: Mediana		Coeficiente de Variação: 24,1841% Desvio Padrão: 1,4628 Maior Preço: R\$ 11,0000

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	170	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.5400	23/04/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	18	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.8100	23/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	11	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.4600	18/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	34	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.4600	18/04/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Embalagem 500 Grama	R\$ 7.4300	18/04/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.9000	18/04/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	27	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.4500	01/04/2024	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	120	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.3500	01/04/2024	Sim
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	13	Embalagem 500 Grama	R\$ 7.2700	25/03/2024	Sim
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	42	Embalagem 500 Grama	R\$ 7.2700	25/03/2024	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.0000	05/03/2024	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	18	Embalagem 500 Grama	R\$ 7.1500	28/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	57	Embalagem 500 Grama	R\$ 6.8000	28/02/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	36	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.4300	08/02/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	109	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.4300	08/02/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	31	Embalagem 500 Grama	R\$ 11.0000	07/02/2024	Sim
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	94	Embalagem 500 Grama	R\$ 8.0000	07/02/2024	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	94	Embalagem 500 Grama	R\$ 4.4200	06/02/2024	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	Embalagem 500 Grama	R\$ 3.4500	13/12/2023	Sim
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	38	Embalagem 500 Grama	R\$ 3.5000	13/12/2023	Sim
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Grama	R\$ 6.3000	07/12/2023	Sim
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.9500	07/12/2023	Sim
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Embalagem 500 Grama	R\$ 7.2300	29/11/2023	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.6800	29/11/2023	Sim
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Embalagem 500 Grama	R\$ 4.8000	29/11/2023	Sim
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Grama	R\$ 7.2800	27/11/2023	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.5000	21/11/2023	Sim
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	105	Embalagem 500 Grama	R\$ 5.5000	21/11/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463996 - Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca	Embalagem 1 Quilograma	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 17,7117%

Desvio Padrão: 0,8152

Maior Preço: R\$ 6.6100

R\$ 3.2800

R\$ 4.6026

R\$ 4.5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.5800	24/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	19410	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0000	03/05/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	250	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,0300	12/04/2024	Sim
4	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	250	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1100	10/04/2024	Sim
5	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PR - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,0000	27/03/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	28600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9400	19/03/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	85800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9400	19/03/2024	Sim
8	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5700	18/03/2024	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,1500	15/03/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1250	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,3500	07/03/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	23750	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,3900	07/03/2024	Sim
12	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,9500	07/03/2024	Sim
13	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	380	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,7100	28/02/2024	Sim
14	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RJ - Compras.gov.br	400	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,9500	27/02/2024	Sim
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1708	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5200	20/02/2024	Sim
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1000	08/02/2024	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	42	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,7000	08/02/2024	Sim
18	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	816	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	05/02/2024	Sim
19	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5000	12/01/2024	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	09/01/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	110	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,6000	05/01/2024	Sim
22	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	900	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,1900	28/12/2023	Sim
23	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	3210	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5700	22/12/2023	Sim
24	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	90	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,2500	22/12/2023	Sim
25	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	700	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,2800	21/12/2023	Sim
26	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	19/12/2023	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

27	I	gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5900	15/12/2023	Sim	49
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3620	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9600	15/12/2023	Sim	e
29	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	90	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,9000	12/12/2023	Sim	
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	202	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9700	06/12/2023	Sim	
31	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3962	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5800	22/11/2023	Sim	
32	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	11888	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5800	22/11/2023	Sim	
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5000	22/11/2023	Sim	
34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	9854	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3500	09/11/2023	Sim	
35	I	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Compras.gov.br	110	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,6000	09/11/2023	Sim	
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	2500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,9800	09/11/2023	Sim	
37	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	80	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,7500	07/11/2023	Sim	
38	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	303	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,8100	07/11/2023	Sim	
39	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	909	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,8100	07/11/2023	Sim	
40	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	423	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,5700	07/11/2023	Sim	
41	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1269	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,5700	07/11/2023	Sim	
42	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2028	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,3000	07/11/2023	Sim	
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6084	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,3000	07/11/2023	Sim	
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,8700	06/11/2023	Sim	
45	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4500	30/10/2023	Sim	
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,0000	27/10/2023	Sim	
47	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	30000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	25/10/2023	Sim	
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	595	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5000	19/10/2023	Sim	
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 6,6100	18/10/2023	Sim	
50	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,0000	16/10/2023	Sim	

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
463994 - Açúcar Tipo: Refinado		Embalagem 1 Quilograma	2000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 28,3774%
R\$ 2,7600	R\$ 4,4902	R\$ 4,0000	Desvio Padrão: 1,2742
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 10,3700

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	11500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.2200	24/04/2024	Sim
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5.9000	24/04/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.8500	23/04/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7400	23/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5.2800	23/04/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	339	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.9700	22/04/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7600	18/04/2024	Sim
8	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.8000	18/04/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	40	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.5000	17/04/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	700	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 10.3700	15/04/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	7000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.8500	15/04/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1155	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.9900	14/05/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.0000	14/05/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.3000	13/04/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	61500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.9500	11/06/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15900	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7100	11/06/2024	Sim
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	44429	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7400	11/04/2024	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	14620	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7400	11/04/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.9000	09/04/2024	Sim
20	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	54864	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.6300	08/04/2024	Sim
21	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	49386	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.6300	08/04/2024	Sim
22	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	56996	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.6300	08/04/2024	Sim
23	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	64517	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.5900	08/04/2024	Sim
24	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	77840	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.3400	08/04/2024	Sim
25	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	8500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.5900	05/04/2024	Sim
26	I	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.5000	04/04/2024	Sim
27	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.4000	03/04/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	81000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.9900	02/04/2024	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 7.9000	12/03/2024	Sim
30	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	240	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.4900	11/03/2024	Sim

31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1900	09/03/2024	Sim
32	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	320	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 7,4900	06/03/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13268	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9900	04/03/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	39804	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0000	04/03/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	680	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9400	27/02/2024	Sim
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9000	26/02/2024	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,8400	21/02/2024	Sim
38	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3800	09/02/2024	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8500	08/02/2024	Sim
40	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	10000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5000	24/01/2024	Sim
41	I	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,8100	19/01/2024	Sim
42	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	1200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,2800	16/01/2024	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5900	16/01/2024	Sim
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	12/01/2024	Sim
45	I	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇA - RS - Compras.gov.br	400	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,9000	27/12/2023	Sim
46	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	250	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 2,7600	21/12/2023	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3220	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,1500	21/12/2023	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3220	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,0100	21/12/2023	Sim
49	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	618	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0000	08/12/2023	Sim
50	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	1061	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,2700	07/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
463997 - Açúcar Tipo: Refinado . Coloração: Branca . Prazo Validade Mínimo: 12 Meses		Embalagem 1 Quilograma	2000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 41.0339%
R\$ 3.1000	R\$ 4.7914	R\$ 4.4000	Desvio Padrão: 1,9661
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 17.0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO

1	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5800	24/04/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,4400	23/04/2024	Sim
3	I	ESP-SECR. EST. DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3000	22/04/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,1400	19/04/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,6300	18/04/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4900	18/04/2024	Sim
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	13500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0900	15/04/2024	Sim
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	180	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5300	15/04/2024	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	360	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8900	15/04/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	250	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2700	12/04/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0000	12/04/2024	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	120	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	12/04/2024	Sim
13	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SP - Compras.gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5000	09/04/2024	Sim
14	I	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0500	09/04/2024	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	4	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 17,0000	06/06/2024	Sim
16	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ - Compras.gov.br	130	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3500	03/04/2024	Sim
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4907	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5000	28/03/2024	Sim
18	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	24000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,3000	27/03/2024	Sim
19	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE - Compras.gov. br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	26/03/2024	Sim
20	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 6,2000	25/03/2024	Sim
21	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,7900	25/03/2024	Sim
22	I	ESP-UNIV EST PAUL. JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	21/03/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,2000	21/03/2024	Sim
24	I	CONSELHO REG. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	110	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,8000	19/03/2024	Sim
25	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 4ª - SP - Compras.gov.br	360	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	18/03/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	240	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4200	11/03/2024	Sim
27	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	460	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	06/03/2024	Sim
28	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	2700	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	01/03/2024	Sim
29	I	PREFEITURA DE ESTEIO/RS - Compras.gov.br	10000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3400	29/02/2024	Sim
30	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	653	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	26/02/2024	Sim
31	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	150	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8700	23/02/2024	Sim

32	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	3000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.5000	23/02/2024	Sim	57
33	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	260	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.1000	16/02/2024	Sim	e
34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2285	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5.3600	16/02/2024	Sim	
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	9	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5.9500	06/02/2024	Sim	
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5.4700	01/02/2024	Sim	
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.4000	26/01/2024	Sim	
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	58106	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.8900	19/01/2024	Sim	
39	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MG - Compras.gov.br	21	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.5000	17/01/2024	Sim	
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.3900	09/01/2024	Sim	
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.3900	09/01/2024	Sim	
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	3090	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 8.9300	27/12/2023	Sim	
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	3416	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.3000	26/12/2023	Sim	
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5.9900	21/12/2023	Sim	
45	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	1020	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.3800	20/12/2023	Sim	
46	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.7000	15/12/2023	Sim	
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5668	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.4500	14/12/2023	Sim	
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	17003	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.5000	14/12/2023	Sim	
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	64	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5.6900	13/12/2023	Sim	
50	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1610	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.8000	04/12/2023	Sim	

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 12/06/2024 11:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

54
e

APÊNDICE III

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

**CONSULTA A FORNECEDORES, ATRAVÉS DA INTERNET,
PARA AMPLIAÇÃO DA AMOSTRA DE PREÇOS DO ITEM
'COADOR'**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

Cotação nº 02: Sítio eletrônico 'REBAL SOLUÇÕES EM COZINHA', acessível em <www.rebal.com.br>, conforme diligência promovida pelo servidor André Staudemeier Gonçalves, matrícula nº 2.217, em 29/04/2024.

Segunda a Sexta
8h às 18h

Sábado
9h às 17h

Televendas: (11) 4227-7300 | 4227-6700

Onde Estamos

Quem Somos

Fale Conosco

REBAL + 50 ANOS

SOLUÇÃO em COZINHAS

Encontre o que você procura!

Buscar

Solicite Orçamento

Entre ou Cadastre-se

CATÁLOGO

COZINHA INDUSTRIAL

BAR E RESTAURANTE

PIZZARIA

PADARIA E CONFETARIA

ACOGUE

HAMBURGUERIA

PROMOÇÕES

Home | Utensílios | TRIPÊ PARA COADOR DE CAFÉ ALUMÍNIO GRANDE VIGOR - VIG 155

Modelo: Grande

6

+

ADICIONAR AO CARRINHO

Retire em nossa loja

Veja formas de pagamento

Tire suas dúvidas

Tripe para Coador de Café Alumínio Grande Vigor - VIG 155

Código: VIG 155 | Modelo: Grande

Tripe para Coador de Café, em formato grande, Vigor, produzido em alumínio, praticidade e segurança ao preparar grande quantidade de café.

VIGOR

R\$ 96,90

R\$ 72,67 NO PIX

ou até 1x R\$ 78,49

Compartilhe:

Facebook

Twitter

WhatsApp

Telegram

Instagram

LinkedIn

Print

Share

SAIBA MAIS EM:

Descrição

Especificações

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- Altura: 54,5 cm

- Largura: 14,5 cm

- Formato: Grande

- Material: Alumínio

Página 31 de 31
Nota Técnica de Pesquisa de Preços



57
e

MAPA DE RISCOS

Processo de Compra n. 12/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de copa, cozinha e de gêneros alimentícios.

II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação, de licitação ou procedimento de disputa e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

58
e

III - ANÁLISE DE RISCOS

3.1 Planejamento da Contratação.

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda e adequação ao Plano Anual de Contratações.	Responsável: Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

59
e

RISCO 2	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.		
AÇÃO PREVENTIVA	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a necessidade de propor à Administração Estudo Técnico Preliminar que abranja novo formato de contratação, em relação ao que havia sido previsto quando da elaboração do Plano Anual de Contratação ou do Documento de Formalização da Demanda.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 3	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

60
e

DANO	Frustrar a contratação plena da solução.	
AÇÃO PREVENTIVA	Tentar validar as quantidades com todas as Divisões da Câmara Municipal de Cubatão.	Responsável: Supervisão de Compras e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Na hipótese de quantidades insuficientes ou de não observância da coleta de informações, devolver o processo para revisão dos quantitativos da contratação.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

RISCO 4	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo.		
AÇÃO PREVENTIVA	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais consistentes.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

RISCO 5	Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

3.2. Licitação.

RISCO 6	Risco de demora da análise pela Procuradoria Legislativa e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Articular previamente com a Procuradoria Legislativa sobre a priorização da análise deste processo, solicitando apoio prévio sobre qualquer aspecto jurídico de maior dificuldade na elaboração dos instrumentos de composição da contratação.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar os documentos de acordo com as padronizações já existentes e as recomendações solicitadas pela Procuradoria Legislativa.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

RISCO 7	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

	práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Diligenciar o mais rapidamente junto à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e/ou à Procuradoria Legislativa, no sentido de analisar e sanar, se for o caso, os pontos objeto de impugnação.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.

RISCO 8	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado do certame.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

6A
e

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responder os recursos o mais brevemente possível, socorrendo-se de todas as equipes envolvidas, sobretudo da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e da Procuradoria Legislativa.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.
-----------------------------	--	--

RISCO 9	Certame frustrado.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de republicação do certame.		
AÇÃO PREVENTIVA	Analisar se o formato proposta da contratação encontra-se adequado à realidade do mercado.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Adotar medidas para republicação do certame e/ou de alternativas para levar a efeito a contratação.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	

3.3. Fornecimento de materiais.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

RISCO 10	Atraso no fornecimento do objeto contratado.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Indisponibilidade do objeto contratado; paralisação de serviços que dependam dos materiais a ser(em) fornecidos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer e cumprir o cronograma de execução contratual.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	

RISCO 11	Execução inadequada do objeto.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo à disponibilidade adequada do objeto contratado; perda de qualidade dos serviços conexos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, aperfeiçoando o processo continuamente.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar os ajustes de controle de execução do objeto previsto na contratação; executar as	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

	sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação	
--	--	--

3.4. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- a) **Baixa**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- b) **Média**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- c) **Alta**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultados, considerando-se:

- a) **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- b) **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- c) **Alto**: compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultados.

IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.



4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula nº 2.243.

Cubatão/SP, 12 de junho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações


Daniel José Feitosa Santos
Coordenador
Matrícula nº 2.232

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Assessor
Matrícula nº 2.243



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

68
e

PROCESSO DE COMPRA Nº 12/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (DVCF)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Informa-se que o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que o amparam, anexados aos autos, foram aprovados pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 45.410,80 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)**.

3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal n. 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de R\$ 97.240,40 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda**, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Cubatão/SP, 14 de junho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações


Daniel José Feitosa Santos
Coordenador
Matrícula nº 2.232

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Assessor
Matrícula nº 2.243



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

69

PROCESSO DE COMPRA Nº 12/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (DVCF)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

Em atendimento ao requerido na manifestação retro – (SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) – que destaca a aprovação superior para realização de certame, na modalidade pregão, com objetivo de adquirir materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios, neste exercício de 2024, com valor total estimado de **R\$ 45.410,80 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)** e requer informação sobre disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa, bem como rubrica, programa e fonte, informa-se, fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira:

A despesa pretendida emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional programática 01.01.02.01.031.0001.2002; Elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Sub-Elementos 07 – Gêneros de alimentação e 21 – Material de Copa e Cozinha, cujo saldo, nesta data, é de R\$ 419.549,86 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos, quarenta e nove Reais e oitenta e seis centavos) e ampara-se na função 01.000 – Legislativa; subfunção 01.031- Ação Legislativa.

Ainda, a despesa referida tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

Por fim, considerando a inexistência de impeditivos orçamentários e financeiros para a constituição da despesa pretendida, apresenta-se, anexo, minuta de 'DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA', a ser firmada pela autoridade ordenadora da despesa, conforme artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cubatão, 17 de junho de 2024.

RICARDO MACEDO DIAS

Chefe dos Serviços Contábeis e de Finanças - DVCF

DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA

Chefe de Divisão- DVCF



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

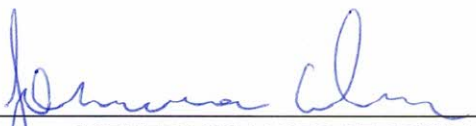
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**, vereador, atualmente Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

A despesa pretendida (REGISTRO DE PREÇOS PARA POTENCIAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – COPA, COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional programática 01.01.02.01.031.0001.2002; Elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Sub-Elementos 07 – Gêneros de alimentação e 21 – Material de Copa e Cozinha, cujo saldo, nesta data, é de R\$ 419.549,86 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos, quarenta e nove Reais e oitenta e seis centavos).

Cubatão, 17 de junho de 2024.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo de Compra nº12/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para potencial aquisição de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado, obtido da cana-de-açúcar, devendo atender a Instrução Normativa 47/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a RDC nº 723, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS; acondicionado em plástico atóxico de 1000 gramas, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	463996	Pacote de 1 Quilograma	2.000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

73
e

2	Café em pó , em pacote com 500 gramas, torrado e moído, tipo tradicional, embalado a vácuo com dupla proteção, validade mínima 11 meses a contar da data de entrega; devendo atender a Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.	463591	Pacote de 500 gramas	2.000	R\$ 13,44	R\$ 26.890,00
3	Chá de erva-mate , devendo atender a RDC nº 716, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS e suas alterações posteriores; validade mínima de 11 meses a contar da entrega; embalado em saco plástico acondicionado em caixa de papelão apropriada.	236613	Pacote de 1 Quilograma	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

74
e

4	Copo descartável para água, 200 ml, em polipropileno, normatizado ABNT.	419219	Pacote com 100 unidades	2.000	R\$ 4,05	R\$ 8.110,00
5	Suporte para coador de pano, em aço cromado, 20,9 cm de diâmetro, 45 cm de altura.	323435	Unidade	06	R\$ 61,80	R\$ 370,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A justificativa para o parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 27, inciso VIII, da Portaria CMC nº 139, de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Considerando o valor estimado para a presente contratação, conforme tabela disposta no Item 1.1, será garantida a **participação exclusiva** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

75
e

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As licitantes somente deverão ofertar produtos:

4.1.1.1. que sejam constituídos, no todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.1.4. acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte ou armazenamento.

Da exigência de amostra

4.2. Não serão exigidas amostras, devido às características do objeto.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

76
e

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de registro de preço para potencial aquisição de bens comuns, de baixo valor agregado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de cinco dias, contados da emissão de cada autorização de fornecimento/solicitação formal, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues, em data e hora previamente definidos, no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, na cidade de Cubatão/SP.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 11 (onze) meses, ou, no mínimo, a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

77
e

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que procederá(ão) a fiscalização técnica e administrativa, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, IV).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

78
e

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 59, I e II).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 59, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, III).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, V).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

80
e

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 81
e
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

82
e

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

7.19.1. EM = Encargos Moratórios;

7.19.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.19.3. VP = Valor da parcela em atraso;

7.19.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.19.4.1. $I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

7.19.4.2. Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

83
e

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento do objeto do certame.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões não fiduciárias de direitos creditícios dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão não fiduciária de direitos creditícios, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

84
e

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

85
e

- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

86
e

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

87
e

8.25.1.1. comprovar que fornece ou forneceu os bens constantes no item 1.1, em quantidade não inferior a 20% da quantidade estimada para a presente contratação, de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.26.6.1. ata de fundação;

8.26.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

88
e

8.26.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.26.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.26.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.410,80 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste documento, bem como o teor da Nota Técnica de Preços que instrui o processo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

89
e

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

10.2.1. Funcional Programática: 0101.02.01.031.0001.2002;

10.2.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.2.2.1. Subelemento: 07 - Gêneros de alimentação e 21 - Material de Copa e Cozinha;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão/SP, 19 de junho de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações


Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Assessor – matrícula 2243

90
e

Parte integrante da edição 1518 de 11/06/2024 - MTUxOCsyMDI0LTA2LTEx

PORTARIA Nº 65 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o art. 24 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, com a redação dada pelo art. 5º da Portaria CMC n. 15, de 1 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito desta Casa, a referida lei federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Cubatão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

I - Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232: Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações;

II - Allan Cristian Rocha Santos, matrícula 2277: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

III - André Staudemeier Gonçalves, matrícula 2217: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

IV - João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula 2243: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

Parte integrante da edição 1518 de 11/06/2024 - MTUxOCsyMDI0LTA2LTEx

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxOssyMDIOLTA2LTËy

PORTARIA Nº 68 DE 10 DE JUNHO DE 2024

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação os servidores:

- Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula nº 2.221 (titular) e

- Paulo Leonel de Castro, matrícula nº 1.721 (suplente);

Art. 2º - Ficam designados para a Equipe de Apoio os servidores:

TITULARES:

- Vagner Gil Fernandes, matrícula nº 1.953;

- Aurélio Schon Villas Boas, matrícula nº 2.219 e

- Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula nº 2.216;

SUPLENTES:

- Bruno Silva Pinto Estanizio, matrícula nº 2.218 e

- Rodrigo Lopes Nogueira, matrícula nº 2.280

Art. 3º - A presente Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxOssyMDIOLTA2LTËy

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

RQ Nº 07-04-01/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

Em atenção à manifestação da DVCF de fls. 1272, informamos que a licitante ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA apresentou os devidos esclarecimentos e as planilhas de custos e formação de preços por esta apresentada foram julgadas regulares e seus valores considerados exequíveis.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

92
e

MINUTA DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

PROCESSO DE COMPRA N. 12/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, sediada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11.510-900, na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **fornecimento de materiais de consumo - copa, cozinha e gêneros alimentícios** - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – CNPJ n. 10.508.843/0002-38, ferramenta informatizada disponível na Internet, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma acima citada até 24h (vinte e quatro horas) antes do fim do prazo previsto para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. No presente certame, a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

93
e

de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Na hipótese de não haver nenhum licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos, com proposta válida e/ou que não preencha os requisitos de credenciamento ou habilitação, será facultada à administração, através do pregoeiro/Agente de Contratação, aceitar a participação de empresas que não atenda aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos, ou seja, todos os demais interessados, desde que do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão licitante;
- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

94
e

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. A vedação constante do item 3.8.9 se justifica por não se tratar de objeto considerado de alta complexidade ou grande vulto, ante o não enquadramento no inciso XXII do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, poderia atentar contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo, ademais, a vantajosidade buscada pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

95
e

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

96
e

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais e, na sua ausência as federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de Real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.
- 6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

97
e

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

98
e

6.18.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.7. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.8.1. empresas estabelecidas no território do estado de São Paulo;

6.18.8.2. empresas brasileiras;

6.18.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

99
e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

100
e

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e, se não autenticada, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

101
e

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio deste, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observados:

8.11.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

8.11.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

8.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

102
e

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos itens 10.10 e 10.15.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

103
e

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Negociação de preços registrados

10.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.5.2. Na hipótese prevista no 10.5.1, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no 10.14.

10.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6.1. Para fins do disposto no 10.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no 10.10, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 10.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no 10.3.

10.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no 10.15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.8. Na hipótese de comprovação do disposto no 10.6 e 10.6.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.9. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cancelamento do registro do fornecedor

10.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

104
e

- 10.10.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 10.10.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.10.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- 10.11. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.12. Na hipótese prevista no subitem 10.11, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Cubatão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.13. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 10.10 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento de preços registrados

- 10.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.15.1. por razão de interesse público;
- 10.15.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.15.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 10.5.3 e 10.7.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

105
e

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cubatao.sp.leg.br e www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

106
e

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cubatão/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Cubatão.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

107
e

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada, bem como de forma física pelos seguintes meios:

13.3.1. Petição protocolizada no setor de protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, em sua sede, durante o horário de funcionamento; e

13.3.2. Mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@cubatao.sp.leg.br, instruída com os documentos e questionamentos pertinentes.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cubatão, acessível através do endereço eletrônico www.cubatao.sp.leg.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta;

14.11.5. ANEXO V – Termo de ciência e de notificação

Cubatão, de de 20.....

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo de Compra nº12/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para potencial aquisição de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado, obtido da cana-de-açúcar, devendo atender a Instrução Normativa 47/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a RDC nº 723, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS; acondicionado em plástico atóxico de 1000 gramas, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	463996	Pacote de 1 Quilograma	2.000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00

2	Café em pó, em pacote com 500 gramas, torrado e moído, tipo tradicional, embalado a vácuo com dupla proteção, validade mínima 11 meses a contar da data de entrega; devendo atender a Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.	463591	Pacote de 500 gramas	2.000	R\$ 13,44	R\$ 26.890,00
3	Chá de erva-mate, devendo atender a RDC nº 716, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS e suas alterações posteriores; validade mínima de 11 meses a contar da entrega; embalado em saco plástico acondicionado em caixa de papelão apropriada.	236613	Pacote de 1 Quilograma	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00

4	Copo descartável para água, 200 ml, em polipropileno, normatizado ABNT.	419219	Pacote com 100 unidades	2.000	R\$ 4,05	R\$ 8.110,00
5	Suporte para coador de pano, em aço cromado, 20,9 cm de diâmetro, 45 cm de altura.	323435	Unidade	06	R\$ 61,80	R\$ 370,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A justificativa para o parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 27, inciso VIII, da Portaria CMC nº 139, de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Considerando o valor estimado para a presente contratação, conforme tabela disposta no Item 1.1, será garantida a **participação exclusiva** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As licitantes somente deverão ofertar produtos:

4.1.1.1. que sejam constituídos, no todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.1.4. acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte ou armazenamento.

Da exigência de amostra

4.2. Não serão exigidas amostras, devido às características do objeto.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de registro de preço para potencial aquisição de bens comuns, de baixo valor agregado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de cinco dias, contados da emissão de cada autorização de fornecimento/solicitação formal, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues, em data e hora previamente definidos, no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, na cidade de Cubatão/SP.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 11 (onze) meses, ou, no mínimo, a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que procederá(ão) a fiscalização técnica e administrativa, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 58, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 59, I e II).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 59, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Portaria CMC nº 139, de 2023, art. 57, V).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

112
e

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

113
e

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

7.19.1. EM = Encargos Moratórios;

7.19.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.19.3. VP = Valor da parcela em atraso;

7.19.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.19.4.1. $I = i / 365 \mid = 6 / 100 / 365 \mid = 0,00016438$

7.19.4.2. Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento do objeto do certame.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões não fiduciárias de direitos creditícios dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão não fiduciária de direitos creditícios, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

115
e

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. comprovar que fornece ou forneceu os bens constantes no item 1.1, em quantidade não inferior a 20% da quantidade estimada para a presente contratação, de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.26.6.1. ata de fundação;

8.26.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

116
e

- 8.26.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.26.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 8.26.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 8.26.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.410,80 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste documento, bem como o teor da Nota Técnica de Preços que instrui o processo.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

10.2.1. Funcional Programática: 0101.02.01.031.0001.2002;

10.2.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.2.2.1. Subelemento: 07 - Gêneros de alimentação e 21 - Material de Copa e Cozinha;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão, de de 20.....

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador
Matrícula nº 2.232

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa

Assessor
Matrícula nº 2.243

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo De Compra nº 12/2024

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Câmara Municipal de Cubatão/SP, abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, atendendo especialmente ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, bem como aos princípios basilares que regem a Administração Pública.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de copa e cozinha e de gêneros alimentícios busca atender às demandas das unidades Administrativas da Câmara Municipal de Cubatão.

Os alimentos citados no DFD (chá, café e açúcar) são necessários ao bom desempenho dos servidores administrativos e os lotados nos gabinetes dos vereadores, por suas características estimulantes, e para bem atender ao público visitante que busca atendimento dos vereadores.

Os copos descartáveis são para uso dos servidores e munícipes para tomar água.

O suporte para o coador de café é usado para sustentar o coador de café de pano, enquanto as funcionárias da copa entornam o líquido fervido para ser filtrado nele.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição **consta** do Plano Anual de Contratações de 2024, com as mesmas descrições e atendendo aos limites de quantidade ali previstos.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1) Para o café:

Não entraremos no mérito da qualidade ou tipo do café, pois essa é uma escolha subjetiva da unidade requisitante. Avaliamos apenas as opções quanto a forma de preparo:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de máquinas e cápsulas de café para consumo individual
2	Aquisição de café torrado e moído, para preparo pelas copeiras da Câmara, para consumo coletivo
3	Locação de máquina de café

2) Para o chá:

Não entramos no mérito da qualidade ou tipo do chá, pois essa é uma escolha subjetiva da unidade requisitante. Avaliamos apenas as opções quanto a forma de preparo:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de sachês de chá para consumo individual e uso em chaleiras
2	Aquisição de chá em pacotes, para preparo pelas copeiras da Câmara, para consumo coletivo

Conclusão para os 2 itens acima: Considerando a estrutura preexistente e já consolidada na Câmara de ter as funcionárias terceirizadas da copa, que realizam com eficiência o preparo do café e do chá para atendimento aos servidores e visitantes, e liberando estes para executarem suas exclusivas funções profissionais, considera-se que a escolha por manter a opção 2 para ambas as (“aquisição de café torrado e moído, para preparo pelas copeiras da Câmara, para consumo coletivo” e “aquisição de chá em pacotes, para preparo pelas copeiras da Câmara, para consumo coletivo”) se configura adequada, e provavelmente foi esta a interpretação da unidade requisitante, a Divisão de Contabilidade.

3) Para o açúcar:

Não entramos no mérito da qualidade ou tipo do açúcar (se cristal, mascavo, refinado, demerara), ou adoçante, pois essa é uma escolha subjetiva da unidade requisitante. Também não existem muitas opções quanto a forma de fornecimento, sendo

praticamente padrão o pacote de um quilograma (1Kg). Conclusão: não identificamos alternativas viáveis para atendimento da necessidade de modo equivalente.

4) Para os copos descartáveis:

Quanto à forma de atendimento da necessidade, se com copos duráveis ou descartáveis:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de copos e canecas reutilizáveis para uso interno e copos descartáveis para o público visitante
2	Aquisição de copos e canecas reutilizáveis para todos: uso dos servidores e para o público visitante atendido nos gabinetes
3	Aquisição de copos descartáveis para todos os frequentadores

Atualmente, a opção 3 tem sido a adotada há muitos anos, sem se fazer uma reflexão crítica sobre sua real necessidade.

Acreditamos que o uso de copos (ou canecas ou garrafas) duráveis pelos servidores efetivos da Câmara pode ser uma alternativa a ser avaliada seriamente, do ponto de vista da sustentabilidade, considerando que o plástico (do copo descartável) demora séculos para se decompor e ocupa um grande volume nos aterros sanitários (que estão alcançando o limite de sua capacidade), e a maior parte do plástico produzido ainda advém de fontes fósseis como o petróleo, e que o Brasil é signatário da Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, que define os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, dentre os quais os de números 12 e 13, que preveem esforços para alcançar:

“[...]”

12 - Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13 - Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

“[...]”

Por sua vez, os copos duráveis e canecas podem ser utilizados muitas vezes e, embora haja um gasto com água para a lavagem cotidiana/periódica, este consumo pode ser considerado irrisório considerando toda a cadeia de produção do copo plástico, desde a extração do petróleo, refino, polimerização, e transporte entre todas essas etapas.

Embora aparente ser mais custosa para a administração num primeiro momento, ela pode se traduzir em uma economia futura, em curto ou médio prazo, devido a redução da quantidade de copos descartáveis que necessitarão ser adquiridos.

Mesmo nos gabinetes dos vereadores, onde os munícipes são atendidos, e em eventos como solenidades, podem ser utilizados os copos e xícaras de vidro que a Câmara possui em grande quantidade em seus armários das copas, sendo entregues conforme forem sendo solicitados pelos vereadores.

Contudo, considerando que a aquisição de copos descartáveis já está prevista no PCA, e considerando a pouca quantidade de estoque de copos descartáveis de 200ml, e a urgência da reposição de estoque, avaliamos que para esta compra pode ser mantida a compra de copos descartáveis, mas que as alternativas mais sustentáveis não só podem como devem ser avaliadas pela unidade requisitante e pela administração da Câmara como um todo, para o PCA de 2025, lembrando mais uma vez que a Câmara já possui grande quantidade de copos e xícaras duráveis.

Ainda, juntamos ao final deste ETP, notícias de como as administrações municipais e câmaras de vereadores já adotaram em vários lugares os reutilizáveis, eliminando ou reduzindo muito o uso de copos descartáveis, ou substituindo o material de origem fóssil por material biodegradável, como PLA, amido, fibra de côco, celulose ou papel. Também a notícia de que tramita no Congresso Nacional um projeto de lei que visa a proibir o uso de copos descartáveis em todos os níveis da administração pública.

5) Para o suporte para coador de pano:

Não entramos no mérito da seleção do material do suporte, ou de suas dimensões, pois essa é uma escolha que fica a critério da unidade requisitante, que sabe as dimensões adequadas para caber a panela e o coador de pano. Conclusão: não identificamos alternativas viáveis para atendimento da necessidade de modo equivalente.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de cada produto foi estimada pela unidade requisitante com base na média de consumo dos anos anteriores, no momento da elaboração do PCA.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificados no mercado 3 principais tipos de copos descartáveis à venda, que diferem entre si pela composição: polipropileno (PP), poliestireno (PS) e os feitos de materiais biodegradáveis (PLA, amido, celulose ou papel).

Em consultas de preços no site de compras governamentais e em sites de comércio eletrônico, obtivemos estimativas dos valores de mercado de cada tipo de produto, e identificamos que o copo descartável de polipropileno, além de ser o material que consta explicitamente no PCA, também aparenta ser o de menor custo; neste aspecto, frisamos que as alternativas feitas com material de origem vegetal (biodegradáveis) estão em patamar de preço muito superior às feitas com material de origem fóssil (petróleo e gás natural). A amostra usada consta ao final deste ETP, para consulta.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação se baseia em pesquisas em sítios de comércio eletrônico e no site “comprasgov”, sendo as pesquisas 32/2024 e 33/2024 da UASG 929425 (Câmara de Cubatão), e os preços unitários referenciais estão ao final do ETP. Os valores medianos de cada um dos materiais foi obtido dessas pesquisas, que multiplicadas pela quantidade de cada item, resultamos nos valores estimados no quadro abaixo, resultando em um custo total estimado de R\$ 45.460,84.

Para o açúcar, o valor utilizado é a média das medianas de 3 pesquisas no site comprasgov:

- Açúcar - valor médio: $(4,50 + 4,00 + 4,40) \div 3 = \text{R\$ } 4,30$

Para o chá-mate, realizamos 3 pesquisas no site comprasgov, e constatamos que adquirir o produto em embalagens de 1 Quilograma aparenta ser mais econômico que comprar em embalagens de 250 gramas ou 500 gramas, sendo que os respectivos valores, em reais por Kg, resultam em R\$ 9,60 , R\$ 16,60 e R\$ 11,22. Para manter a mesma quantidade total de chá, comprando embalagens com o quádruplo da massa, precisaremos, logicamente, dividir por 4 a quantidade de embalagens, de 600 para 150 unidades, adequação que está demonstrada no quadro. Cabe aqui talvez uma consulta à unidade requisitante, para confirmar se essa alteração da quantidade por embalagem pode ser adotada sem prejuízos à qualidade do produto.

- Chá mate - valor embalagem de 1 Kg: R\$ 9,60
- Café - valor médio: $(12,35 + 15,135 + 12,85) \div 3 = \text{R\$ } 13,445$
- Suporte coador - valor médio: $(80,22 + 43,38) \div 2 = \text{R\$ } 61,80$

- Copo descartável polipropileno 200ml - valor médio: $(4,40+3,40+4,365) \div 3 = R\$ 4,055$

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Açúcar refinado , obtido da cana-de-açúcar, devendo atender a Instrução Normativa 47/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a RDC nº 723, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS; acondicionado em plástico atóxico de 1000 gramas, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	Pacote de 1Kg	2.000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
02	Café em pó , em pacote com 500 gramas, torrado e moído, tipo tradicional, embalado a vácuo com dupla proteção, validade mínima 11 meses a contar da data de entrega; devendo atender a Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.	Pacote de 500 gramas	2.000	R\$ 13,445	R\$ 26.890,00
03	Chá de erva-mate , devendo atender a RDC nº 716, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS e suas alterações posteriores; validade mínima de 11 meses a contar da entrega; embalado em saco plástico acondicionado em caixa de papelão apropriada.	Caixa com 250 gramas Pacote de 1Kg	600 150	R\$ 4,15 R\$ 9,60	R\$ 2.490,00 R\$ 1.440,00
04	Copo descartável para água , 200 ml, em polipropileno, normatizado ABNT.	Pacote com 100 unidades	2.000	R\$ 4,055	R\$ 8.110,00
05	Suporte para coador de pano , em aço cromado, 20,9 cm de diâmetro, 45 cm de altura.	Unidade	6	R\$ 61,80	R\$ 370,80
	Total (8.600+26.890+1.440+8.110+370,80)			R\$ 45.410,80	

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após conclusão do estudo, identificamos que, em se optando pelos materiais nas quantidades e características apresentadas, o valor da soma permite que a aquisição se enquadre dentro do limite da dispensa de licitação, cabendo a decisão da administração optar ou por esta modalidade, ou pelo pregão eletrônico, ou pela Ata de Registro de Preços. A Comissão sugere como mais viável a adoção da Ata de Registro de Preços, por entender que traz diversas vantagens, sendo a principal delas reduzir a necessidade de espaço para estocagem de materiais, ainda mais se tratando de alimentos (perecíveis), considerando ainda a reforma que está em andamento e as más condições de higiene do almoxarifado.

IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

120
e

A aquisição pode ser parcelada, pois os materiais não guardam relação direta de ganho de escala entre si, sendo que cada material possa ser vendido por um fornecedor diferente, sem prejuízo de economicidade, a não ser o relativo ao frete da entrega que é embutido no preço total. Também pode ser que alguns licitantes só comercializem materiais descartáveis e outros só comercializem gêneros alimentícios, e outros comercializem os suportes de coador de pano, sendo que nem todos os interessados em cotar terão condições de fornecer todos os itens.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Já consta no item “II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE”.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não é necessário, mas previamente ao contrato, podem ser solicitadas amostras.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não vislumbramos contratações correlatas e/ou interdependentes.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do que foi exposto, opinamos pela viabilidade técnica da contratação na modalidade Ata de Registro de Preços, sendo ainda possível a adoção da dispensa de licitação ou Pregão Presencial, cabendo à autoridade superior a decisão por seu prosseguimento e escolha da modalidade licitatória, e desde que haja saldo na correspondente dotação orçamentária.

XIV – RESPONSÁVEIS

Comissão de Planejamento de Compras

Mauricio Garcia Simonato
Matrícula nº 2.489

André Staudemeier Gonçalves
Matrícula nº 2.217

João Roberto M. da S. Barbosa
Matrícula nº 2.243

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

(Processo de Compra nº12/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E
.....

A Câmara Municipal de Cubatão, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, na cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compra nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 139, de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento, por meio de registro de preços, de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

121
e

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024, conforme pesquisas de preços nº 32 e 33, de 2024, promovidas pela Câmara Municipal de Cubatão (UASG 929425) no sítio eletrônico <compras.gov.br>.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional**

122
e

de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Cubatão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

124
e

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 e 11.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 15% (quinze) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, instituído no âmbito estadual.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

126
e

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cubatão, de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

127
e

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, na cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo de compra nº 12/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios, especificados no Item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

TR						
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01	Açúcar refinado , obtido da cana-de-açúcar, devendo atender a Instrução Normativa 47/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a RDC nº 723, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS; acondicionado em plástico atóxico de 1000 gramas, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	Pacote de 1 Quilograma	2.000	-		Mínima de 11 meses, a contar da entrega.
02	Café em pó , em pacote com 500 gramas, torrado e moído, tipo tradicional, embalado a vácuo com dupla proteção, validade mínima 11 meses a contar da data de entrega; devendo atender a Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.	Pacote de 500 gramas	2.000	-		Mínima de 11 meses, a contar da entrega.
03	Chá de erva-mate , devendo atender a RDC nº 716, de 1º julho de 2022 da ANVISA/MS e suas alterações posteriores; validade mínima de 11 meses a contar da entrega; embalado em saco plástico acondicionado em caixa de papelão apropriada.	Pacote de 1 Quilograma	150	-		Mínima de 11 meses, a contar da entrega.
04	Copo descartável para água , 200 ml, em polipropileno, normatizado ABNT.	Pacote com 100 unidades	2.000	-		Mínima de 11 meses, a contar da entrega.
05	Suporte para coador de pano , em aço cromado, 20,9 cm de diâmetro, 45 cm de altura.	Unidade	06	-		Mínima de 11 meses, a contar da entrega.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando a capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador e tratar-se do fornecimento potencial de insumos associados à prestação dos serviços de copeiragem, contratados pela Câmara Municipal de Cubatão.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 6.1.3 e 6.2.4.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cubatão, de de 202....

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

132
e

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Cubatão

Pregão Eletrônico: XXX/2024

Processo de Compra nº 12/2024

Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
5. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes,
8. Que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

133
e

9. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

12. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

Cidade / UF, de de 202....

NOME REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

134
e

PROCESSO DE COMPRA N. 12/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (DVCF)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência (f. 72-89) e a minuta do Edital de Licitação com os respectivos anexos (f. 92-133), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final da minuta do Edital, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura definitiva do documento.

3. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação, **sugere-se o encaminhamento à Procuradoria Legislativa**, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 1 de julho de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 12/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (DVCF)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DESPACHO

[X] **APROVO** o Termo de Referência e a minuta do Edital de Licitação e respectivos anexos elaborados pela Comissão de Planejamento, no que **encaminho os autos à Procuradoria Legislativa** desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

[] **NÃO APROVO** o Termo de Referência e a minuta do Edital de Licitação encaminhados, no que devolvo os autos à Comissão de Planejamento, para que adote as seguintes providências: _____

Cubatão, 02 de

julho

de 2024.

RODRIGO DIAS SILVA
Diretor Secretário

Procuradoria Legislativa:

Sala Dr. Armando Terras

RECEBIDO *for*Cubatão, 02, 07, 24



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

137 e

PARECER JURÍDICO.

Sr. Procurador Geral:

Ref.: Processo de Compra 12/2024 – Solicitação de Compra n.º 47/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para fornecimento de materiais de copa e cozinha, bem como gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Cubatão.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- Documento de Oficiatização de Demanda – DOD (fls. 02/03);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 07/10);
- Nota técnica de pesquisa de preços (fls. 26/56);
- Mapa de Riscos (fls. 57/67);
- Informação de dotação orçamentária (fls. 69/70);
- Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira, do Ordenador de Despesa (fls. 71);
- Termo de Referência (fls. 72/89);
- Portaria n.º 65/2024 – Designação dos integrantes da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fls. 90);
- Portaria n.º 68/2024 – Designação dos integrantes da Comissão de Contratação (fls. 91);
- Minuta de Edital (fls. 82/133).

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta PGL, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Edilidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

138 e

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a Autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico (PGL) exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

131 e

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

No mérito, optou-se pela utilização do PREGÃO em sua modalidade ELETRÔNICO com o objetivo maior de atender os dispositivos legais e de salvaguardar os interesses econômicos da Câmara Municipal de Cubatão.

O certame se procederá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no memorial descritivo e planilhas em anexo ao presente processo.

Contudo, optou-se também pelo uso do Sistema de Registro de Preços, que se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as demais exigências estabelecidas no referido edital.

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”.

Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha por este sistema se dá em razão de diversos fatores:

- Quando houver necessidade de compras habituais;
- Quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: produtos perecíveis (como gêneros alimentícios); serviços de manutenção etc.;
- Quando a estocagem dos produtos não for recomendável, quer pelo caráter perecível, quer pela dificuldade no armazenamento;
- Quando for viável a entrega parcelada;
- Quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- Quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

140 e

empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Dando seguimento, cumpre-nos destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a Administração, no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos da Minuta do Edital e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a esta PGL, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Segundo a NLLC, o rito procedimental ordinário das licitações deve observar as seguintes fases sequenciais:

- a) preparatória;
- b) de divulgação do edital da licitação;
- c) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- d) de julgamento;
- e) de habilitação;
- f) recursal; e
- g) de homologação.

A primeira fase é a preparatória, antes denominada de “interna” pela Lei nº 8.666/1993, e que se perfaz, exclusivamente, no âmbito do próprio órgão/entidade licitante, com o planejamento das soluções, atos e documentos necessários a instrumentalizar o processo licitatório.

Na fase preparatória, a Casa de Leis se dedicou à concepção de atos e especificações que serviu à compreensão e melhor identificação do objeto, das condições para sua execução e do processamento da licitação, fazendo-o por meio de instrumentos como: Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Risco, Termo de Referência (TR), Orçamento Estimado, além das minutas de edital, contrato e seus anexos.

O art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 orienta que a fase preparatória é pautada pelo planejamento, de modo a compatibilizar o objeto e a finalidade que se pretende consumir com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias vigentes, levando em consideração as questões técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

141 e

A fase preparatória é, portanto, a que se dedica ao planejamento da licitação, em qualquer de suas modalidades, servindo também ao processo de contratação direta, no que couber, exigindo-se, neste caso, instrumentos como ETP, TR e análise de riscos apenas quando a relevância e complexidade do objeto assim orientarem, conforme art. 72, I da NLLC.

No procedimento licitatório, a etapa preparatória se perfaz, em geral, pela sucessão dos seguintes atos e instrumentos, na forma do art. 18, I a XI da NLLC:

- a) descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), que caracterize o interesse público envolvido;
- b) definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência (TR), anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- c) definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- d) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- e) elaboração do edital de licitação;
- f) elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- g) regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- h) modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- i) motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- j) análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- k) motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

O art. 18, por si, contém roteiro suficiente à composição dos atos próprios da fase preparatória do processo de contratação, de modo autoexplicativo, havendo necessidade de exame mais detido, neste Parecer Referencial, apenas dos seguintes instrumentos: Documento de Oficialização de Demanda – DOD, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Orçamento Estimado e Análise de Riscos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

142

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna e externa, com o atendimento ao público.

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações, observando a compatibilidade da contratação com o referido plano.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame está em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/21 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital e disposições finais.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Desta forma, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

143e

objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/21, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se o encaminhamento deste procedimento ao Senhor Presidente, para eventual aprovação e autorização para deflagrar o certame, bem como, neste caso, recomenda-se ainda a observância das publicações do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Art. 54 da Lei Federal 14.133/2021) e no Diário Eletrônico do Município, e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Este é o nosso PARECER.

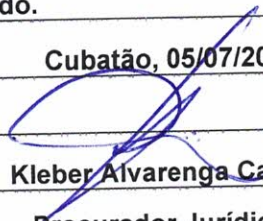
Cubatão, 04 de julho de 2024.


KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo

Sr. Procurador Geral:

Submeto à elevada apreciação de Vossa
Senhoria, "PARECER" às fls. 137/143 por mim
elaborado.

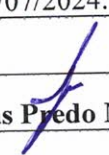
Cubatão, 05/07/2024.


Kleber Alvarenga Campos Almeida
Procurador Jurídico Legislativo

Sr. Diretor Secretário:

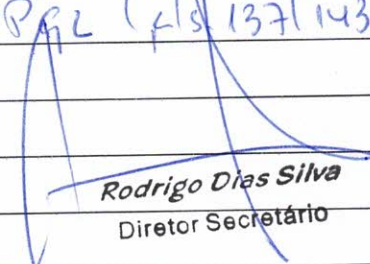
Remeto à Vossa Senhoria, "PARECER",
às fls. 137/143, elaborado pelo ilustre Procurador
Legislativo, que acolho.

Cubatão, 05/07/2024.


Dr. Douglas Predo Mateus
Procurador Geral Legislativo

Sr. Presidente

Encaminho o presente
para aprovação e autorização
do senhorio por Vossa Senhoria
nos termos do Parecer
do d. PPL (fls. 137/143).


Rodrigo Dias Silva
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491 Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 145 8

Comissão de Contratação

Sr. Agente de Contratação

Ciente, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria, às fls. 137/143 aprovo os instrumentos elaborados e autorizo o prosseguimento do certame e encaminhamento para providências decorrentes e atendimento da observância das devidas publicações e respeito ao prazo legal.

Cubatão 11 de julho de 2024.



Joemerson Alves de Souza
Presidente